



DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

NÚCLEO DE REDAÇÃO FINAL EM COMISSÕES

TEXTO COM REDAÇÃO FINAL

*Versão para registro histórico*

*Não passível de alteração*

CPI - CARF			
EVENTO: Audiência Pública	REUNIÃO Nº: 0595/16	DATA: 09/06/2016	
LOCAL: Plenário 10 das Comissões	INÍCIO: 09h41min	TÉRMINO: 13h34min	PÁGINAS: 91

DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO

EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL - Ex-Secretário da Receita Federal

SUMÁRIO

Debata sobre a estrutura e o funcionamento do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais — CARF, do Ministério da Fazenda.

OBSERVAÇÕES

Houve exibição de imagens.  
Houve intervenções ininteligíveis.  
Há palavra ou expressão ininteligível.



**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Declaro abertos os trabalhos da 21ª Reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar denúncias de fraudes contra a Receita Federal de bancos e grandes empresas mediante supostos pagamentos de propinas para manipular resultados de julgamentos ocorridos no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais — CARF.

Não havendo ainda quórum, passaremos ao item 3 da pauta.

Expediente.

Dou como lido o expediente, tendo em vista a distribuição de um resumo das correspondências recebidas da última semana e a publicação desse extrato na página da Comissão.

Ordem do dia.

A presente reunião foi convocada para realização de audiência pública e deliberação de requerimentos.

Audiência pública.

Iniciaremos a audiência pública para oitiva do Sr. Everardo de Almeida Maciel, ex-Secretário da Receita Federal do Brasil, em atendimento ao Requerimento nº 339, de 2016, do Deputado José Carlos Aleluia.

Convido para sentar-se à mesa o Sr. Everardo de Almeida Maciel, a quem, desde já agradeço a disponibilidade em comparecer a esta CPI.

O Sr. Everardo Maciel é formado em Geologia, atuou no setor público brasileiro, entre 1969 a 2002, é ex-Secretário de Fazenda, Planejamento e de Educação, de Pernambuco, ex-Secretário de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, ex-Secretário-Executivo do Ministério da Educação, da Casa Civil, do interior e da Fazenda Secretaria e ex-Secretário da Receita Federal. Ocupou interinamente os cargos de Ministro da Educação, Interior e Fazenda.

Eu passo a palavra ao Sr. Everardo de Almeida Maciel, para suas considerações, por até 20 minutos.

**O SR. EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL** - Exmo. Sr. Deputado Pedro Fernandes, em primeiro lugar, por intermédio de V.Exa., eu quero cumprimentar todos os Parlamentares que se encontram nesta audiência; e, em segundo lugar, quero agradecer a deferência desta CPI, em virtude de convite formulado pelo



Deputado José Carlos Aleluia, para fazer uma exposição sobre a matéria que é objeto desta CPI.

*(Segue-se exibição de imagens.)*

Primeiramente, eu gostaria de dizer que não tenho conhecimentos específicos sobre os fatos que estão sendo investigados, meus conhecimentos se limitam estreitamente àquilo a que tenho conhecimento pela imprensa. Por isso mesmo, vou dedicar esta exposição a uma apreciação sobre o modelo hoje vigente em relação à matéria e proposições, que têm um caráter estritamente propositivo para reconstituir ou construir uma nova estrutura, tanto do ponto de vista administrativo, no julgamento de questões relacionadas ao processo administrativo fiscal, quanto em relação ao próprio processo administrativo fiscal.

A Operação Zelotes tem sido uma investigação muito providencial, ainda que não concluída. Ela tem permitido trazer à luz ilicitudes, fatos que seguramente seriam desconhecidos de todos que mostraram questões extremamente preocupantes do ponto de vista da conduta, do ponto de vista do próprio desempenho do órgão. Há, entretanto — eu percebo isso, sobretudo nas matérias veiculadas pela imprensa —, o que eu chamei aqui uma babel conceitual. Os conceitos são muito confusos. Eu vejo matéria no jornal do tipo: “*O Fisco teve um prejuízo de 18, 17, 19, — não importa quanto — bilhões de reais*”.

Na verdade, há que distinguir pontos extremamente fundamentais para compreender o assunto. O lançamento no auto de infração não é um julgamento, ele corresponderia, se me permitirem usar uma imagem pouco precisa no sentido, mas mais clara no outro, à denúncia formulada. O auditor fiscal ou auditores fiscais fazem lançamento, ou seja, eles entendem que há uma infração. Mas esse lançamento só resulta num crédito definitivo, depois de percorrer todo o processo administrativo fiscal ou judicial. Antes disso, corresponde meramente ao lançamento.

É claro que no julgamento pode ter havido ilicitudes, e as ilicitudes devem ser consideradas, devem ser apreciadas, mas não se pode concluir que uma ilicitude, no processo de julgamento, tenha qualquer correlação entre a procedência ou improcedência do lançamento. São coisas profundamente distintas. Eu posso concluir: “*Olha, houve licitude, ilicitude no julgamento*”. A ilicitude no julgamento é um pretexto. Por exemplo, uma anulação do julgamento. Mas isso não significa dizer



que o lançamento é procedente ou improcedente, ele pode ser procedente ou pode ser improcedente.

Portanto, significa dizer que a identificação de ilicitudes no processo não nos autoriza, não nos faculta concluir que, de fato, houve uma perda ou não para o Erário. Essa questão é resolvida no âmbito de decisões definitivas, administrativas ou judiciais.

Fatos preocupantes. Vi algumas teses veiculadas na imprensa sobre uma proposta de extinção do CARF. Isso não faz sentido. Em nenhum país do mundo, os lançamentos que são feitos pela autoridade fiscal prescindem de um órgão administrativo ou judicial — e cada país tem uma forma diferente de organização em relação ao julgamento. Segundo, a situação que não decorre do fato em si, mas uma consequência objetiva, em virtude de todos esses problemas, os julgamentos estão em certa medida comprometidos. Como fará o julgador? O julgador, num novo julgamento, depois de saber que ocorreram ilicitudes no julgamento, ele terá a necessária isenção para julgar? Ou vai se sentir pressionado em virtude de um ato ilícito que ocorreu anterior? Aquele do tipo: *“Eu não vou julgar a favor ou contra, conforme seja o caso, porque pode parecer que eu estou comprometido com o que acontecia antes”*. E, de fato, na prática pode não ter acontecido nada.

Desdobramentos da crise do CARF.

Primeiro, o Ministério Público propôs, através do Ofício PRR1/DF/RB nº 34, de 29 de abril do ano passado, o fim do sistema paritário e a simplificação das instâncias recursais. Como eu terei oportunidade de expor adiante, endosso integralmente a proposição do Ministério Público.

O Ministério da Fazenda foi além e suspendeu as atividades do CARF, com o afastamento dos conselheiros que estavam sob suspeição. Isso é fato. Propôs mudança no regimento do CARF. Também é fato. Criou uma comissão de ética e, em seguida, foi editado, pelo Poder Executivo, o Decreto nº 8.441, de 29 de abril de 2015, que estabeleceu uma remuneração máxima para os titulares do CARF. Essa remuneração equivale hoje a 11.235 reais. Eu repito, remuneração máxima, porque é um jeton de participação. Se ele não participa, não recebe. Em tese, isoladamente, isso é uma coisa boa, não tem como negar que isso se trata de uma boa providência.



Mas eu vou mostrar, em seguida, como duas boas providências podem se converter em um fato ruim. A OAB, também corretamente, disse que quem está participando do CARF não pode estar em exercício, não pode exercer a advocacia se advogado o é. Correta a OAB? Correta. Então, nós temos aqui duas medidas corretas: a posição tomada pela OAB e a posição tomada pelo Poder Executivo, ambas corretas, mas combinadas ficaram terríveis. Imaginem uma pessoa que é nomeada suplente do CARF. Ela tem apenas a expectativa de ganhar dinheiro, pois não pode advogar. Então, ela fica numa situação rigorosamente impossível. Isso gera impossibilidade. As duas medidas vistas isoladamente estão corretas, mas a combinação delas resultou num fato ruim.

Em seguida foram constituídas CPIs, no âmbito do Senado Federal e da Câmara dos Deputados.

O que fazer? O modelo do CARF para mim se esgotou. Não há salvação; não há quem consiga corrigir isso. Eu começo falando da obsolescência do modelo paritário. De onde vem esse modelo paritário? É uma herança fascista. Foi criado no início dos anos 30 no Brasil em relação à Justiça Eleitoral, à Justiça Trabalhista e à Justiça Administrativa Fiscal. Se a memória não me trai, isso foi em 1932. Era a reprodução dos modelos adotados por Mussolini na Itália; era a representação das corporações. As decisões eram tomadas a partir de colegiados que envolviam o Estado e as corporações. Esse modelo foi copiado, à época do Governo Vargas, literalmente do modelo italiano. Na Justiça Trabalhista, isso acabou, não existe mais; remanesce no âmbito da Justiça Eleitoral e no âmbito do processo administrativo fiscal.

Estabeleceu-se uma espada de Dâmocles sobre os conselheiros, especialmente no caso de novo julgamento. Como é que eu vou julgar agora? Se eu julgar a favor, por exemplo, do contribuinte, será que serei considerado suspeito e depois vou ter que me explicar por que julguei? Isso é um fato.

Portanto, significa dizer que esse esgotamento do modelo do CARF pretexta uma reforma não só na estrutura — depois explorarei isso —, mas também no próprio processo administrativo fiscal. Não é apenas a estrutura de julgamento, mas o próprio processo.



Ainda há que salientar como hoje é constituído o voto de qualidade. Há, de um lado, a representação em partes iguais das entidades sindicais patronais ou de trabalhadores e, de outro lado, a representação do Fisco. Mas o presidente da unidade, isto é, da Câmara ou da Turma, é necessariamente do Fisco e, portanto, é um voto de qualidade.

Um levantamento feito recentemente mostrou que 95% das decisões tomadas, em virtude do voto de qualidade, foram favoráveis ao Fisco. Isso conflita, em certas situações, com o art. 112 do Código Tributário Nacional, que diz que, no caso de dúvida na aplicação de infrações, a interpretação deve ser favorável ao contribuinte. Então, para mim, o voto de qualidade também não faz sentido.

Portanto, é preciso buscar alternativas. Para buscar alternativas, eu vou recorrer a algo bem antigo, ou seja, à Emenda Constitucional nº 7, de 13 de abril de 1977, que se refere ao art. 122, que integrou a Constituição de 1967:

*“Art. 122 - Compete ao Tribunal Federal de Recursos:*

*II - julgar, originariamente, nos termos da lei, o pedido de revisão das decisões proferidas pelos contenciosos administrativos.”*

Reparem que coisa sofisticada. Isso não foi constituído em 1977, mas em 1962, na Comissão de Reforma Tributária, da qual participavam eminentes tributaristas, alguns deles amigos meus, como Gilberto de Ulhôa Canto, Geraldo Ataliba, Rubens Gomes de Sousa, Gustavo Miguez de Mello. Hoje só está vivo o Gustavo. Todos fizeram uma proposta extremamente sofisticada em matéria de tributação, de estrutura administrativa.

Alguns pensam que a reforma de 1965 foi feita no governo militar. Não, ela foi produzida, foi concebida em 1962, no Governo de Jango, na época da discussão sobre a chamada reforma de base. Ali já havia essa proposta.

Diz o art. 203:

*“Art. 203 - Poderão ser criados contenciosos administrativos, federais e estaduais, sem poder jurisdicional — portanto, sua decisão se sujeitava à revisão na Justiça —, para a decisão de questões fiscais*



*e previdenciárias, inclusive relativas a acidente do trabalho.”*

No art. 204 há essa tese extremamente sofisticada.

*“Art. 204 - A lei poderá permitir que a parte vencida — o Estado ou o contribuinte —, na instância administrativa, requeira diretamente ao Tribunal competente a revisão da decisão nela proferida.”*

Ou seja, há uma integração entre o processo administrativo e judicial. Portanto, o art. 204 diz isso de forma extremamente sofisticada também.

Eu cito esse fato porque ele vai me ajudar a compreender as minhas proposições.

O Ministro da Fazenda Mario Henrique Simonsen, que, aliás, integrou a Comissão de Reforma do Ministério da Fazenda de 1962, sempre referido na literatura como *“um jovem promissor economista chamado Mário Henrique Simonsen”*, em 1977, criou uma comissão para tentar disciplinar sob forma de lei a matéria.

Foi elaborado um projeto, estruturado pelo então Procurador-Geral da Fazenda Nacional Francisco Dornelles, auxiliado por Luciano Benévolo, que posteriormente foi meu assessor, e Alberto Nogueira, que findou sendo Desembargador no Tribunal Regional Federal da 2ª Região, para examinar, disciplinar e examinar esse projeto de criação do contencioso.

Quais são os pontos principais apresentados pela comissão? Ela reproduz — como menciono — as teses constantes do relatório de Gilberto Ulhôa Canto, da Comissão de Reforma do Ministério da Fazenda, de 1962, ajustando-as à Emenda Constitucional nº 67. Cria o Conselho Tributário Federal, integrado por bacharéis em Direito, representantes do Fisco e das entidades patronais — eu cito literalmente a expressão que os autores desse relatório apresentam —, por obséquio à longa tradição da paritariedade, nomeados em caráter vitalício pelo Presidente da República. Na verdade, havia divergência entre eles, mas resolveram não mexer no assunto. Admite-se o recurso judicial, como eu já mencionei, diferentemente daquilo que talvez seja a mais sofisticada organização de contencioso administrativo do mundo, que é a francesa, em que a opção pelo julgamento administrativo implica



renúncia judicial. As decisões do *Le Conseil d'Etat*, o CARF em francês, ou seja, o Conselho de Estado, são irrecorríveis. Não pode recorrer à Justiça. Nós tentamos fazer isso aqui, aliás, até com minha oposição à época, mas o Supremo entendeu que era inconstitucional. De fato, assim o entendo também. À luz da Constituição brasileira, essa decisão definitiva não é possível. Falava-se na ideia de uma instância única e de um órgão relativamente autônomo, figura constante do Decreto-Lei nº 900.

Eu vou falar agora de um caso muito específico, do qual eu tenho participação direta, que é o caso do Tribunal Administrativo-Tributário do Estado de Pernambuco, que é um caso *sui generis*.

Esse Tribunal foi constituído entre 1975 e 1978, por meu antecessor, na Secretaria da Fazenda. Eu consolidei o Tribunal. Ele é constituído exclusivamente por servidores concursados para aquela tarefa. Não há representante do Fisco nem de contribuinte. Eles são, na verdade, se me permitam a expressão, juízes administrativos. Revelou-se, desde a criação, um sucesso absoluto. Pessoas de elevadíssima qualificação o integravam e funcionavam como juízes administrativos de fato. Ou seja, quando o Fisco estava errado, ficavam contra o Fisco; quando o contribuinte estava errado, ficavam contra o contribuinte. Isso era feito com absoluta isenção. Funcionava muito bem. Houve alguns pequenos problemas no seu curso, desde sua instalação, mas nada que possa ser tido como relevante.

Eu menciono — não vou me estender, mas aqui fica a minha exposição — que o Tribunal hoje tem 15 julgadores tributários do Tesouro do Estado, que assim são chamados. São bacharéis em Direito e nomeados em virtude de concurso para a função. Eles não são representantes do Fisco.

**O SR. DEPUTADO IZALCI** - Eles têm mandatos?

**O SR. EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL** - Não. São vitalícios, com prerrogativas equivalentes a de juiz.

Nos anos 60 e 70, foi muito discutida a ideia de estruturar no Brasil o contencioso administrativo com juiz administrativo.

**O SR. DEPUTADO MARCUS PESTANA** - Mas esgotava ali.

**O SR. EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL** - Esgotava. À época, foi muito discutido isso. Mas havia uma reação muito grande particularmente dos



magistrados. Aquele modelo da Constituição nunca prosperou, porque faltou a lei que o disciplinasse.

Qual é a proposta de reestruturação do contencioso administrativo?

A primeira instância, na Receita Federal, hoje é chamada de delegacia de julgamento. A primeira instância, não obrigatoriamente, seria estritamente para a revisão de questões fáticas. Exemplo: há erro na soma, a indicação está errada... Ela teria, então, um caráter revisional do lançamento.

E chamei a segunda instância, apenas para não ficar sem o nome, de Tribunal Administrativo de Tributos Federais, integrado por Turmas e por uma Turma especial. Esse Tribunal é composto por juízes administrativos, que são servidores públicos concursados, bacharéis em Direito e com experiência na área tributária. É um órgão relativamente autônomo, para usar a figura, do Decreto-Lei nº 900, como mencionei, vinculado ao Ministério da Fazenda. Os julgadores são sujeitos à correção pelo órgão competente do Ministério da Fazenda. Em sua competência, também deveria ser incluída matéria não tributária, desde que fosse matéria suscetível de inscrição em dívida ativa.

Portanto, tudo aquilo que poderia ir para a Dívida Ativa, tributária ou não, como a taxa de uma autarquia, seria objeto de julgamento.

Cito ainda o julgamento simultâneo de casos idênticos, para usar uma figura que hoje existe, ou seja, os paradigmas, à semelhança dos recursos repetitivos do Superior Tribunal de Justiça, como fundamento para edição de súmulas vinculantes para a administração tributária, ainda que sujeitas evidentemente à apreciação do Judiciário. Mas uma súmula vinculante vincularia a administração àquilo que fosse deliberado por essa, vamos chamar assim, justiça administrativa.

Abrir-se para a possibilidade de transação com réus primários.

Transação é um conceito previsto no Código Tributário Nacional, que acho de muita utilidade em certas circunstâncias. Quando houver um litígio de difícil solução ou uma questão onde há muita obscuridade, ambiguidade, então que se possa fazer uma transação, como eu já cheguei a comentar, que envolvesse — vou usar uma analogia — um termo de ajuste de conduta. Por exemplo: “O senhor é réu primário do ponto de vista fiscal?” “Sim”. “O senhor cometeu isso aqui, mas nós vamos dispensar a sua multa.” Essa transação é feita na própria Justiça administrativa.



*“Vamos dispensá-lo desde que, no prazo de 2 anos, o senhor não cometa nenhuma infração, porque, se cometê-la, restabeleço a multa.”* Portanto, acerta-se o passado e se previne o futuro.

A ideia de dosimetria das multas.

A multa hoje é 75 ou não; é a metade disso ou não; é 150 ou não. Não! Ela apenas identifica qual foi a razão, o fundamento da infração, e a lei tem que dizer que, nesse caso, dependendo da circunstância, a multa é de 50% a 75%. A dosimetria é feita pelo órgão julgador.

Tudo isso, na área federal, pode ser feito por lei ordinária.

Agora, se eu quiser dar um passo adiante e ser mais ousado, eu imaginaria uma proposta de emenda à Constituição. E, nessa PEC, dizer que os órgãos de contencioso administrativo, União, Estados e Municípios, todos têm essa construção. Não se aplica apenas à União. Ou seja, não é um problema do CARF, é um problema dos órgãos de julgamento administrativo.

Aproveita-se a ideia que está na Emenda nº 7. Os recursos dos contenciosos administrativos são remetidos aos Tribunais Regionais Federais, no caso de tributos federais, e remetidos aos Tribunais de Justiça, no caso dos tributos estaduais e municipais. Ou seja, integra-se o processo administrativo com o judicial, o que representaria uma economia imensa de trabalho na justiça e daria uma extrema solidez e responsabilidade ao processo administrativo.

A delegação de competência, em relação a essa matéria, dos Municípios de pequeno e médio porte para os Estados.

Ou seja, hoje em dia nenhum Município de pequeno porte não tem nada disso. O julgamento é feito por uma pessoa. Não há processo, não há nada. Então, vamos fazer o seguinte: Municípios de pequeno e médio porte delegam a sua competência para o Estado, e o Estado, então, procede ao julgamento.

E há uma questão que, para mim, parece muito importante e que não diz respeito à estrutura administrativa dos órgãos. Eu me refiro à questão do processo administrativo fiscal.

Poucas pessoas sabem, mas nós temos um paradoxo muito grande em relação a esse processo. Nós temos, no Brasil, algo que eu sempre achei esquisito. Os códigos no Brasil, como sabem todos os senhores, são suscetíveis de alteração



por lei ordinária, o que é algo extravagante, exceto o Código Tributário Nacional, que é por lei complementar.

Todos os outros códigos, entretanto, têm os códigos de processo. Há Código de Processo Penal, que é vinculado ao Código Penal; o Código de Processo Civil, vinculado ao Código Civil. Não há o Código do Processo Administrativo Fiscal.

Então, como é hoje? Cada Unidade da Federação tem o seu próprio. Essa é uma situação que reproduz aquilo que existia na República Velha. Getúlio já tinha resolvido essa questão na década de 30. Faltou isso.

Então, hoje, discussão de processo em Município é uma coisa caótica. O processo é definido em portaria. Alguém que for autuado num município grande está perdido, porque não há qualquer requisito essencial ao julgamento. Nenhum deles existe. É algo completamente arbitrário. Então nós não temos o processo.

A minha proposição é a de que se introduzisse no art. 143, inciso III da Constituição o fato de que lei complementar estabeleceria as normas gerais do processo administrativo fiscal. Aí, eu teria uma unidade processual no Brasil. Hoje, nós temos uma teia completamente heterogênea no Brasil.

E, daí, eu acho que deveria ser escrito isso num projeto do novo Código Tributário Nacional que envolvesse questões como: as normas gerais de tributação, como há hoje, que em sua grande maioria são boas e duradouras; e os direitos do contribuinte.

Faço um pequeno parêntesis: eu sempre fui contra código de contribuinte. E as pessoas me perguntavam o porquê. Digo que código de contribuinte, tal como é proposto, é uma lei ordinária. Como uma lei ordinária vai enfrentar uma lei complementar? Ele tem que estar na lei complementar, tem que integrar o Código Tributário Nacional.

Os tributos hoje estão em leis esparsas. Uma parte do ICMS está no Código Tributário Nacional; outra parte está na Lei Complementar nº 87. O ISS, da mesma forma. Ou seja, há que se restabelecer a ideia de código. É tudo numa só matéria.

O processo administrativo fiscal, nomeadamente as normas gerais, e o federalismo fiscal.

O Código Tributário Nacional neste ano está fazendo 50 anos. A sua efetiva implementação seria no próximo ano, mas está sendo comemorado neste ano,



quando foi exatamente ele foi editado. Esse Código precisa ser revisto. Ele é muito bom em muitos aspectos, mas precisa de revisão.

Essa revisão, portanto, é também uma sugestão que eu deixo aqui com V.Exas.

Faço uma ponderação final. Nenhuma reforma do processo administrativo fiscal será eficaz se não vier acompanhada de uma ampla reforma da execução fiscal. Fazer tudo isso para inscrever em Dívida Ativa e deixar como está não muda absolutamente nada.

Não sei se V.Exas. sabem em quanto está a Dívida Ativa do Brasil: 1 trilhão e 400 bilhões de reais. Se dermos liquidez a 20% disso, nós resolvemos o problema fiscal do Brasil. Só 20%. O total da Dívida Ativa da União, dos Estados e dos Municípios é de mais de 3 trilhões de reais.

Daí por que nunca entendi coisa do seguinte tipo: dificuldade para pagar precatórios. Não consigo entender. A soma dos precatórios no Brasil não chega a 50 bilhões. A Dívida Ativa tem 3 trilhões. Que tal fazer uma compensação com precatório próprio ou de terceiro? É uma coisa mínima, ridícula, diante dessa possibilidade. É certo que alguém vai sempre argumentar: *“Mas há muito lixo nessa dívida ativa”*. Há, sim. Alguém chegou a dizer que há 20%. Eu digo: podem ficar com os 20% e me deem 80% disso aqui que resolve o problema do Brasil por uma década.

Agora, não dá para resolver com o modelo que existe hoje. O modelo está completamente falido. Não é preciso dizer que isso que estou falando seguramente, no final do ano, estará desatualizado, porque ele é alto e crescente. Ou seja, o que entra é mais do que o que sai. Agora, não dá para resolver com o modelo atual. Temos que repensar sobre isso.

Vou resumir tudo o que tenho de oferecer como sugestão a V.Exas: uma lei ordinária resolveria a questão do julgamento administrativo no âmbito da União. Mais efetivo, entretanto, seria encaminhar uma PEC que tratasse desse assunto no âmbito nacional, que fizesse a previsão do processo com normas gerais no âmbito nacional. Portanto, seria algo estruturado e bem organizado. E, ao mesmo tempo, a sugestão seria a de se rever completamente a ideia da execução fiscal que existe no Brasil.



Eu agradeço muitíssimo a gentileza dos senhores de me ouvirem. (*Palmas.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Muito obrigado, Sr. Everaldo Maciel.

Só a título de curiosidade, o que me chama muito a atenção é que o Dr. Everardo Maciel é formado em Geologia. Isso mostra que as pessoas podem se formar e ser especialistas em outros assuntos.

Passo a palavra ao Sr. Relator.

**O SR. DEPUTADO JOÃO CARLOS BACELAR** - Sr. Presidente, Deputado Pedro Fernandes, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Everardo Maciel, ex-Secretário da Receita Federal do Brasil, senhoras e senhores, bom dia.

Sr. Everardo, temos conhecimento de que V.Sa. defende que o CARF seja composto por Conselheiros de carreira, contratados por concurso público. Na Receita Federal, todavia, não há carreira específica de julgador. Quando muito, é realizado um concurso com área voltada à atividade de tributação e julgamento, mas que não assegura que tais servidores serão alocados às delegacias de julgamento.

V.Sa. acredita que esse modelo de carreira de julgamento próprio poderia ser aplicado a todas as instâncias do processo administrativo fiscal ou apenas no CARF?

**O SR. EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL** - Pois não. Eu mencionei isso, Excelência, para dizer o seguinte: a proposta que eu fiz aqui está bem minuciosa, dizendo que proponho isso para a segunda instância administrativa. A primeira instância, quando existisse, seria meramente revisional.

Portanto, a existência, a criação dos cargos de tributação e julgamento, com essa especialidade, fui eu quem criei exatamente para criar uma preferência. Não é uma vinculação. Mas não é por aí.

Alguém pode imaginar, com todo o respeito à qualidade e a tudo o mais das entidades sindicais e de trabalhadores, que elas representam a sociedade brasileira? Eu não me sinto representado. Então, não são representantes dos contribuintes. Eles são representantes das entidades.

**O SR. DEPUTADO EDUARDO CURY** - Das corporações.



**O SR. EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL** - É por isso que eu digo que é impossível essa construção. Agora, por que representante das corporações? Aí, eu repito, Deputado, o que eu havia mencionado no começo: é uma reprodução literal do modelo fascista de Mussolini.

**O SR. DEPUTADO JOÃO CARLOS BACELAR** - Um auditor fiscal da Receita Federal do Brasil recebe, no início de carreira, de 16 mil reais e, no final da carreira, de 23 mil reais. Por outro lado, um juiz federal, em início de carreira, recebe 24 mil reais e, em final de carreira, 29 mil reais.

Qual seria o patamar de remuneração que V.Sa. considera compatível com a atividade de julgador administrativo nas diversas instâncias? E quais as prerrogativas que tal profissional deve ter?

**O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ALELUIA** - Se botar um valor baixo, fica mal com eles; se botar alto demais, vai aumentar o déficit público! *(Risos.)*

**O SR. EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL** - De fato, eu nunca me debrucei sobre o assunto. Não sou muito bom nesses assuntos de remuneração. Mas acho que deve ser uma coisa que seja razoável. Possivelmente, deve-se pegar como paradigma — repito que não me sinto à vontade para falar sobre esse assunto — o que se paga à Receita Federal, aos auditores fiscais. Digo possivelmente porque, com isso, não se estabeleceria nenhuma discrepância e, por outro lado, também não faria com que os juízes ficassem com ciúmes. Ficaria no meio termo.

De qualquer sorte, não falo isso de maneira peremptória.

**O SR. DEPUTADO JOÃO CARLOS BACELAR** - A reformulação do CARF demanda algum tempo. O que V.Sa. pensa a respeito de se obrigar as confederações a pagar uma remuneração compatível com a do mercado aos seus Conselheiros, enquanto não for reformulado mais profundamente o órgão?

**O SR. EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL** - Eu, pessoalmente, acho que o modelo está errado. Um projeto de lei para consertar isso seria o mesmo para se estabelecer essa remuneração.

Foi o que eu disse: para reformular o CARF, nós precisamos de uma lei ordinária. Não é preciso grande coisa, não. Essa outra, também, precisa de uma lei ordinária.



**O SR. DEPUTADO JOÃO CARLOS BACELAR** - Sim, mas hoje o CARF é regulado por portaria.

**O SR. EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL** - Não. O CARF, não. O CARF é um regimento aprovado por portaria. Mas, por exemplo, quanto a essa remuneração, há uma lei que estabelece a possibilidade de remuneração nos órgãos...

**O SR. DEPUTADO JOÃO CARLOS BACELAR** - Por decreto?

**O SR. EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL** - Não, o decreto estabeleceu o valor. A lei diz que poderá estabelecer desde que assim, assim... É assim em qualquer órgão, não especificamente no CARF.

Se V.Exa. se debruçar sobre o decreto, vai verificar que nos seus fundamentos ele diz “considerando o disposto no artigo tal da lei tal”. É uma lei bastante antiga, não me lembro de quando. É de 1981, eu acho. Não tenho certeza da data.

**O SR. DEPUTADO JOÃO CARLOS BACELAR** - O.k.

Os critérios de seleção de Conselheiros não são claros e, muitas vezes, o Ministro da Fazenda delegava a competência de tal escolha ao Secretário da Receita Federal.

**O SR. EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL** - Sim. É verdade. A delegação de competência ocorreu, até porque isso parece mais razoável. Repare que eu estou repudiando o modelo inteiro. Estou apenas esclarecendo. Parece mais razoável que o Secretário da Receita conheça melhor as pessoas que com ele trabalham do que o Ministro da Fazenda, que está numa posição mais distante. Como ele vai escolher? Ele não trabalha com nenhum deles.

Então, acho perfeitamente razoável que o Secretário da Fazenda tenha tido — eu uso o tempo do verbo aqui corretamente — essa faculdade. Eu digo hoje que isso não faz mais sentido. Eu estou propondo exatamente o contrário.

O modelo se esgotou. Temos que pensar numa forma diferente.

**O SR. DEPUTADO JOÃO CARLOS BACELAR** - Durante a sua gestão, V.Sa. chegou a ser titular dessa competência?

**O SR. EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL** - Sim.



**O SR. DEPUTADO JOÃO CARLOS BACELAR** - Acredita que tal delegação foi proveitosa ao órgão, tendo em vista que a denúncia da Operação Zelotes gira, em sua maioria, em torno de auditores fiscais aposentados que ocuparam cargos de destaque na Receita Federal, e de seus filhos, genros e afins?

**O SR. EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL** - Não, eu acho que não decorre disso. Veja bem, que coisa interessante: quando era da competência da Receita, do Secretário da Receita Federal, não apareceram essas questões. A competência, hoje, é do Ministro da Fazenda. Não é do Secretário da Receita Federal. Portanto, isso mostra até o contrário. Mas eu não vou fazer um nexos causal entre as duas coisas. Não é pelo fato de ser o Ministro ou ser o Secretário. Os fatos são independentes. Mas hoje quem nomeia é o Ministro da Fazenda. Então, esses fatos da Operação Zelotes estão todos associados a pessoas nomeadas pelo Ministro da Fazenda — impessoalmente, não estou citando pessoas aqui — e não pelo Secretário da Receita, qualquer que seja ele.

**O SR. DEPUTADO JOÃO CARLOS BACELAR** - No processo administrativo fiscal, não há necessidade de representação por meio de advogados. Por outro lado, muitos denunciados alegam que prestavam obscuras consultorias a empresas autuadas que recorriam ao CARF.

Não pretendemos aqui, Sr. Everardo, introduzir a obrigatoriedade de representação por advogado num processo fiscal, inclusive para não sermos acusados de defender reserva de mercado. Entretanto, acreditamos que seria salutar que, ao ser contratado um profissional para a defesa, esse fato fosse obrigatoriamente informado à delegacia de julgamento ou ao CARF.

V.Sa. acredita que essa seria uma forma adequada de diferenciar consultorias legítimas das ilegítimas?

**O SR. EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL** - Eu acho difícil separar o que é legítimo e ilegítimo em matéria de consultoria. Quer dizer, uma consultoria não se torna legítima pelo fato de não ser de uma pessoa que transitou na Receita ou transitou no CARF, e não se torna ilegítima justamente pelo inverso. Ela se torna ilegítima pela prática de atos, tendo sido pessoas que transitaram na Receita ou que não transitaram na Receita. A ilegitimidade decorre da prática, da conduta, e não da origem.



**O SR. DEPUTADO JOÃO CARLOS BACELAR** - Sim, porque hoje ela não aparece de forma nenhuma, não é?

**O SR. EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL** - Como?

**O SR. DEPUTADO JOÃO CARLOS BACELAR** - Hoje ela não aparece de forma alguma.

**O SR. EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL** - Não, quem aparece é o advogado. O que está para trás do advogado é difícil, isso não existe. Eu não conheço nenhuma situação.

**O SR. DEPUTADO JOÃO CARLOS BACELAR** - Até porque muitas vezes é só o contribuinte que assina, não é?

**O SR. EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL** - Não, o advogado assina. Sempre, no CARF, tem sempre um advogado.

**O SR. DEPUTADO JOÃO CARLOS BACELAR** - Eu não tenho visto aqui. Pelo menos, nos processos em que eu me debrucei, vejo o contribuinte assinar.

**O SR. EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL** - O contribuinte assina também, mas quem faz a sustentação oral é o advogado.

**O SR. DEPUTADO JOÃO CARLOS BACELAR** - Apesar de o processo administrativo fiscal ser sigiloso por força do Código Tributário Nacional, sob o pretexto de que as sessões do julgamento do CARF são públicas, por força de portaria, o sigilo é violado, e os contribuintes são plenamente identificados. Por outro lado, apesar de o CARF ser uma espécie de tribunal, ele não tem um diário de justiça eletrônico, próprio, no qual seja publicada a interposição de recursos, a íntegra dos seus acórdãos e quem são os responsáveis pela defesa administrativa.

V.Sa. acredita que é possível avançar no tocante a essas questões, ou seja, dar maior transparência ao processo?

**O SR. EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL** - Reconheço que todas essas medidas concorrem para isso, não tenho a menor dúvida, mas observo, de outra parte, que estou defendendo a mudança completa. Portanto, ao concordar com isso, estaria havendo numa incoerência de minha parte ao dizer que o modelo está errado e dizer como e o que conserta o modelo que está errado. Mas reconheço que tudo o que V.Exa. mencionou são todas medidas adequadas em qualquer situação, inclusive nessa.



**O SR. DEPUTADO JOÃO CARLOS BACELAR** - Durante o regime militar, o processo administrativo fiscal seguia para o Tribunal Federal de Recursos. Hoje ele é reiniciado na primeira instância do Judiciário. Entendemos que isso é prejudicial durante tais processos administrativos.

V.Sa. acredita que há espaço para se remeter esses processos diretamente para a segunda instância na Justiça Federal?

**O SR. EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL** - Foi justamente o que eu defendi aqui na minha exposição. Agora faço uma ressalva: não eram encaminhados para o Tribunal Federal de Recursos. Havia uma previsão constitucional, como eu mencionei, para o encaminhamento, mas dependia de lei. Essa lei nunca existiu.

Eu me lembro dessas discussões. Eu era Secretário de Fazenda à época. Então, eu me lembro dessas discussões, e tenho a impressão que essas discussões não prosperaram por uma razão. Às vezes, um pequeno fato macula tudo, e eu vou explicar o quê. Como essa emenda constitucional, de boa qualidade, feita por grandes profissionais, veio no pacote de abril, então, ninguém queria mexer em coisa do pacote de abril. Então, ela ficou estigmatizada pelo pacote de abril e não pela ideia em si.

Então, nunca foi para o Tribunal Federal de Recursos. Havia a previsão, como mencionei aqui na exposição, a previsão constitucional para o encaminhamento. Mas isso, na prática, nunca aconteceu. Quanto ao encaminhamento, a proposta que fiz foi exatamente nesse sentido, de acordo com o que V.Exa. está mencionando.

**O SR. DEPUTADO JOÃO CARLOS BACELAR** - Vou fazer uma pergunta, pela qual peço vênias a V.Sa., em virtude até do nosso dever como Relator aqui nesta CPI. Diz respeito ao fato de que, de acordo com o interrogatório da Lytha Spíndola na Justiça Federal, houve aparentemente contato. Ela aparentemente teve contato com Mauro Marcondes e Cristina Mautoni ainda durante o período das atividades da mesma na Receita Federal do Brasil.

V.Sa., enquanto Secretário, teve contato com a empresa Marcondes & Mautoni ou com alguns dos seus sócios?

**O SR. EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL** - Não, ela nem existia. Essa empresa não existia. Essa empresa foi constituída recentemente.



**O SR. DEPUTADO JOÃO CARLOS BACELAR** - E, depois disso, em sua atuação como consultor tributário, teve contato com os mesmos alguma vez? *(Pausa.)* O.k.

**O SR. EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL** - Aliás, até me permita acrescentar, uma dessas pessoas, que eu não sei o nome dela, acho que a mulher do Marcondes, apresentou-me como testemunha em juízo. Quando chegou a juízo, o advogado disse: *“Não, acho que foi um equívoco, porque realmente o senhor nem conhece ela”*.

**O SR. DEPUTADO JOÃO CARLOS BACELAR** - V.Sa. participou de alguma contribuição com vistas a aprimorar o sistema de controle interno, a fim de conferir o melhor acompanhamento da atuação funcional dos servidores da Receita Federal no CARF?

**O SR. EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL** - Veja bem: nós criamos uma coisa maior do que isso. A Corregedoria da Receita Federal fui eu que criei. Criamos a Corregedoria da Receita, com titular com mandato, com prerrogativas e vantagens para os integrantes da Corregedoria. Portanto, mais do que isso, criamos uma estrutura.

**O SR. DEPUTADO JOÃO CARLOS BACELAR** - Mas pelo que ouvi aqui, Sr. Everardo, a Corregedoria da Receita não fiscalizava o CARF.

**O SR. EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL** - Não.

**O SR. DEPUTADO JOÃO CARLOS BACELAR** - Eles vieram aqui.

**O SR. EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL** - Não. Deixe-me dizer. Há uma observação técnica: o CARF é vinculado ao Ministério da Fazenda e não à Receita Federal. Quer dizer, o papel da Receita...

**O SR. DEPUTADO IZALCI** - São duas Corregedorias.

**O SR. EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL** - Existem duas Corregedorias. Há a Corregedoria do Ministério da Fazenda. Tanto que a colaboração da Receita Federal que está sendo dada ao Ministério Público e à Polícia Federal é por intermédio da Corregedoria do Ministério da Fazenda, que não é a mesma Corregedoria da Receita.

**O SR. DEPUTADO JOÃO CARLOS BACELAR** - Sim. Mas, na época,...

**O SR. DEPUTADO IZALCI** - Sr. Relator, posso ajudá-lo?



**O SR. DEPUTADO JOÃO CARLOS BACELAR** - Espere só 1 segundo, por gentileza, Deputado Izalci.

**O SR. DEPUTADO IZALCI** - Está bem.

**O SR. DEPUTADO JOÃO CARLOS BACELAR** - Mas, na época, não existia a Corregedoria do Ministério. E V.Sa. foi inclusive Secretário-Executivo do Ministério.

**O SR. EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL** - Fui, mas devo dizer por 2 meses. (*Riso.*) Foi exatamente nos meses de novembro e dezembro de 2002.

**O SR. DEPUTADO IZALCI** - Deixe-me ajudá-lo só nessa linha aí, porque é importante essa pergunta que V.Exa. fez. Isso faz parte aqui do nosso estudo. V.Sa. poderia dizer se a criação da Corregedoria do Ministério da Fazenda, que é diferente da Receita, mas que é responsável pelo CARF...

**O SR. EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL** - Sim.

**O SR. DEPUTADO IZALCI** - ...V.Sa. entenderia que isso foi criado exatamente para manter o controle, até porque o próprio Ministro é que indicava todos os Conselheiros. E para ter o domínio, vamos dizer assim, pelo menos é o que percebemos na Operação Zelotes, eu particularmente entendo assim: essa Corregedoria do Ministério da Fazenda foi criada para manter o controle dessas questões do CARF.

**O SR. DEPUTADO JOÃO CARLOS BACELAR** - Deputado Izalci, desculpe-me aqui...

**O SR. DEPUTADO IZALCI** - É isso. Era só isso que eu queria falar.

**O SR. DEPUTADO JOÃO CARLOS BACELAR** - Mas, também pelas informações, a Corregedoria do Ministério da Fazenda só foi criada depois das denúncias do CARF. Até então não existia Corregedoria.

**O SR. DEPUTADO IZALCI** - Sim, mas para segurar o... Não é?

**O SR. DEPUTADO JOÃO CARLOS BACELAR** - Depois que houve as denúncias, criou-se esta Corregedoria no Ministério da Fazenda. Até então a Corregedoria era da Receita Federal. Não havia Corregedoria no Ministério da Fazenda.

**O SR. DEPUTADO IZALCI** - Então, quando é que foi criada no Ministério da Fazenda?

**O SR. DEPUTADO JOÃO CARLOS BACELAR** - Não é isso?



**O SR. EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL** - Não, eu não tenho certeza. Enfim, já faz algum tempo que eu deixei a Receita.

**O SR. DEPUTADO JOÃO CARLOS BACELAR** - É isso aí.

**O SR. EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL** - Faz 14 anos. Então, suponho que foi criada...

**O SR. DEPUTADO JOÃO CARLOS BACELAR** - Nós temos um estudo profundo sobre esse tema...

**O SR. EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL** - Mas a data de criação dessas coisas eu não sei.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Já concluiu, Sr. Deputado?

**O SR. DEPUTADO JOÃO CARLOS BACELAR** - Então, estão conclusas as minhas perguntas, Sr. Presidente, e as dou por encerradas.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Então, vou passar a palavra ao autor do requerimento, o Deputado José Carlos Aleluia, por 10 minutos.

**O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ALELUIA** - Sr. Presidente, sou filho de um policial. E, quando entrei na política, decidi que não ia exercer a mesma função do meu pai, porque não fiz essa opção no começo da minha vida. Portanto, não queria ser policial. Vim para a CPI e, quando estou na CPI, sempre sinto a vontade de transformar aquilo em propositivo, uma CPI que possa deixar que uma parte dos interessados, da Polícia e do Ministério Público investigue os problemas, e que nós façamos também o que só o devemos fazer.

O Ministério Público, a Polícia Federal, o Poder Judiciário não poderão fazer o que nós podemos. De modo que estou muito feliz, e quero parabenizar o Sr. Presidente, o Sr. Relator e todos os colegas que aprovaram a sua vinda aqui, Everardo. Não vou elogiar o Everardo porque ele é meu amigo. Esse meu elogio para ele não vale muito, não é? Mas, pelo que estou ouvindo aqui no plenário, este foi um grande momento da Comissão. Então, quero agradecer ao amigo por ter elaborado uma exposição propositiva.

Eu queria, Sr. Presidente, fazer ao Everardo uma única pergunta. Aliás, quero fazer duas perguntas. Uma é com relação a um projeto que está tramitando nesta Casa; e a outra é em relação à sua disposição — essa é para o Relator —, para nos



ajudar, a fim de que a Comissão apresente no seu relatório um projeto de emenda constitucional e projetos outros com o apoio de um geólogo. Por ser geólogo, ele consegue entrar nas camadas inferiores, não fica apenas na superfície. *(Riso.)* Eu que sou engenheiro eletricitista fico acima da superfície. As linhas de transmissão fazem questão de andar nos espaços mais altos. Ele, não; ele vai abaixo, no *underground*, não é? *(Riso.)*

Então, o meu pedido é o seguinte: qual a sua disposição? Sei que o senhor está muito ocupado. Eu não queria que essa fosse uma proposta de Aleluia, porque é muito singular, mas que fosse uma proposta desta Comissão para o aperfeiçoamento de tudo que o senhor sugeriu na sua brilhante exposição.

Essa é a minha primeira pergunta.

A segunda pergunta. Eu queria ouvir a sua opinião com relação a um projeto de lei que está tramitando na Casa? Eu fui procurado por auditores aposentados. E me preocupou quando disseram que 52% dos auditores no Brasil estão aposentados. Realmente isso mostra, muito claramente, que tem que se rever o sistema previdenciário brasileiro. Como é que há uma carreira em que 52% dos seus servidores estão aposentados?

Mas o que preocupava muito a esses auditores é o fato de que o projeto procura fazer com que as multas formem um fundo para alimentar a remuneração dos ativos. Achei isso tão estranho, mas foi o que eles me disseram. Eu queria saber se o senhor conhece esse projeto, se pode opinar sobre isso. Essa é uma questão filosófica.

Como tenho dito aqui, encarei essa questão de remuneração dos autores da multa há muito tempo. Sei que a autuação a uma empresa gera problemas de toda a ordem. A primeira vez que eu me deparei com isso foi quando fui Presidente da CHESF — Companhia Hidro Elétrica do São Francisco. Na hora em que fui fechar o balanço, os auditores me aparecem querendo que eu fizesse provisionamento para um conjunto de demandas judiciais na área tributária que a empresa tinha. Isso transformava o meu lucro num brutal prejuízo.

Então, só para que as pessoas que não estão afeitas à contabilidade, como V.Sa. está, entendam que o auto é sempre algo que deve ser tratado com muito cuidado.



E faço mais uma pergunta, Everardo: será que grandes autos poderiam ser lavrados de forma tão singular como hoje? Será que um grande auto, antes de ser lavado, não teria que passar por um processo de validação mais amplo do que simplesmente um ou dois fiscais chegarem lá e multarem a empresa?

Aliás, foi o que fez o Ministério Público de Minas na questão de Mariana. O mundo todo está preocupado com essa questão. O que aconteceu em Mariana foi um desastre, um erro de engenharia, de geologia, uma série de coisas equivocadas. Agora, a proposta que o Ministério Público de Minas no sentido da multa que deveria ser aplicada à Samarco levaria à falência essa empresa, os seus acionistas, as suas controladoras e mais o mundo todo. Quer dizer, ia quebrar todo o mundo.

Realmente, esse tipo de coisa, no Brasil, hoje... As empresas, a cada dia mais, precisam de imagem, além de balanço, como as pessoas, cada dia mais, precisam de imagem, não só os políticos, Deputado Pedro Fernandes. Os políticos precisam de imagem, V.Exa. que tem uma imagem tão boa. Mas também precisam de votos, de imagem e votos. As empresas precisam de imagem e balanço. Esse negócio termina atrapalhando a imagem e o balanço. *(Riso.)* Desculpe-me eu brincar um pouco, mas isso é devido à alegria que estou tendo. Tenho certeza de que a grande maioria da Comissão foi brindada com a sua exposição. Mas nós estamos pedindo mais.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Com a palavra o Sr. Everardo de Almeida Maciel.

**O SR. EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL** - Estou vendo que o meu amigo Deputado José Carlos Aleluia quer arrumar trabalho para mim. *(Risos.)* Bom, tudo na vida é possível fazer, depende do prazo. *“Tem um prazo de 20 anos.”* Eu faço qualquer coisa. *(Risos.)* Portanto, digam-me o prazo, que eu...

**O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ALELUIA** - Em 20 anos, nós ensinamos até cavalo a falar.

**O SR. EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL** - É verdade.

**O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ALELUIA** - Nós dois podemos já; na nossa idade já. *(Risos.)*



**O SR. EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL** - Então, depende do prazo. Eu posso fazer isso, até porque eu tenho estudos sobre esses aspectos gerais. A construção disso não é uma coisa que seja muito complicada para mim, não. Devo até dizer que tenho quase pronta uma PEC sobre isso.

Aliás, na CPI do Senado, em relação a alguns desses aspectos, também me pediram que elaborasse uma PEC. Não é exatamente a que eu fiz — eu registro — nem tinha que ser; enfim, a decisão não era minha. Mas havia alguns elementos desses, algumas outras coisas também.

Eu integro a Comissão de Juristas da Desburocratização, do Senado Federal, que é presidida pelo Ministro Mauro Campbell e relatada pelo Ministro Dias Toffoli. Eu sou o Relator exatamente da área tributária.

Então, uma PEC que trata de alguns desses aspectos — todas essas coisas são soltas — também existe. Essa seria uma PEC que reuniria tudo, porque um pedaço está num canto, outro pedaço, em outro canto. Isso é possível fazer. É preciso só combinar o tempo para fazer isso e estabelecer a articulação, por exemplo, com quem falar.

**O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ALELUIA** - Isso é com o Deputado Pedro Fernandes.

**O SR. EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL** - Esse é o primeiro aspecto. Então, Deputado, conversando, nós podemos chegar a alguma coisa.

O segundo ponto é o seguinte. Eu não conheço esse projeto de lei, mas, pelo que pude entender, seria a vinculação de multas à remuneração dos ativos. Eu posso estar equivocado no número, estou dizendo aqui de memória, não trouxe o texto constitucional. O art. 167, inciso IV, da Constituição diz que é vedada a vinculação de receita de impostos, inclusive multas, a fundo, despesa ou programa. Eu não preciso dizer mais nada. Essa restrição vem desde a Constituição de 1946; então, é bem antiga. Ultimamente colocaram “*exceto o que tem de educação*”, mas o geral continua. Então, se for isso aqui...

Eu lembro também o segundo aspecto. Uma das coisas mais tidas como moralizadoras na área fiscal do Brasil foi a chamada eliminação da participação das multas. Isso aconteceu em 1965. E a eliminação disso provocou quase uma revolução. Portanto, à primeira vista, sem conhecer o projeto...



**O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ALELUIA** - Foi acompanhada da demissão, por ato institucional, de vários auditores da Receita, que eram milionários. Eles foram demitidos sumariamente pela revolução.

**O SR. EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL** - O segundo aspecto que menciona isso, Deputado, diz respeito à questão do aperfeiçoamento do lançamento. Usei uma imagem apenas para servir como padrão de comparação. O lançamento é como uma denúncia, mas uma denúncia não é uma sentença. Então, o aperfeiçoamento se dá pelo julgamento administrativo e/ou judicial, em que o crédito se constitui definitivamente — antes disso não. Antes disso, temos apenas uma pretensão de crédito, não um crédito. Para fazer isso, eu estou propondo uma mudança completa, não um pedaço, uma mudança completa.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Obrigado.

Tem a palavra o Deputado Heráclito Fortes, como coautor do requerimento, por 10 minutos.

**O SR. DEPUTADO HERÁCLITO FORTES** - Sr. Presidente, em primeiro lugar, fico muito feliz de estar na companhia do Deputado Aleluia.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Aleluia!

**O SR. DEPUTADO LUIZ CARLOS HAULY** - Aleluia!

**O SR. DEPUTADO HERÁCLITO FORTES** - Pois é.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, quero me congratular com esta Comissão. Nós estamos tendo aqui um recomeço. Acho que o Dr. Everardo vai deixar, ao final da sua participação, noção real desse problema grave que o Senado não entendeu — ele passou por lá como CPI. Nós aqui patinamos. Não somos familiarizados com essa questão e em alguns momentos derivamos para o pior caminho. Esse é um assunto que precisa ser revisto. O Prof. Everardo nos brinda aqui com essa aula. É tão importante! V.Exa. deve estar surpreendido com as presenças. Em um dia de quinta-feira, Prof. Everardo, sem pauta, está todo mundo aqui para ouvi-lo. Se cobrar cachê, vai haver gente do mesmo jeito! *(Risos.)* De forma que eu me congratulo com a Comissão. Não vou acrescentar nenhuma pergunta.

**O SR. DEPUTADO LUIZ CARLOS HAULY** - V.Exa. pode me permitir um aparte na sua fala?

**O SR. DEPUTADO HERÁCLITO FORTES** - Pois não.



**O SR. DEPUTADO LUIZ CARLOS HAULY** - Eu venho há 25 anos combatendo o CARF. Já fui derrotado na Comissão de Finanças e Tributação. Propus a extinção do CARF.

Quando Armando Monteiro era Deputado e Presidente da CNI, eu lhe pedi que citasse o nome de cinco conselheiros do CARF, depois, de quatro, de três, de dois, de um. Não sabia nenhum nome. E pedi que citasse o endereço. Não sabia.

Não pode existir um órgão à margem da sociedade, obscuro. Ele levou a todas essas falcaturas. Tem que ser extinto. E, pior, agora que foi ferido de morte, não há credibilidade. Não há auditor-fiscal que vá fazer julgamento com justiça. Ele vai estar sempre com medo do Ministério Público, da Polícia Federal e dos empresários, que são representados também no Conselho.

Quem ganha dinheiro e ganha bem para fazer isso é a Justiça. A instância administrativa acaba. Tira-se toda a burocracia e o peso de ter-se que recorrer com dinheiro. Dá a mesma condição do CARF para ir à Justiça. São eles que ganham para isso. Julga lá. Acaba-se com essa anarquia, essa traquinagem e essa maracutaia.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Deputado, vamos devolver a palavra ao Deputado Heráclito, só fazendo um comentário. Eu vou repassar a V.Exa. o material do Prof. Everardo, porque eu acho que ele vai convencê-lo da permanência do CARF.

*(Intervenção fora do microfone. Ininteligível.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - V.Exa. perdeu... *(Risos.)*

**O SR. DEPUTADO MARCUS PESTANA** - Não. É na forma de um tribunal administrativo. É outra proposta.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Eu vou passar o material para V.Exa.

**O SR. DEPUTADO LUIZ CARLOS HAULY** - Isso aí é uma fraude do Brasil. Ninguém tem isso no mundo. Existe Judiciário para isso. O Judiciário ganha bem. Faz isso.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Com a palavra o Deputado Heráclito Fortes.



**O SR. DEPUTADO HERÁCLITO FORTES** - Tragam um suquinho de maracujá aqui para o nosso companheiro! (*Risos.*)

**O SR. DEPUTADO LUIZ CARLOS HAULY** - Eu faço escândalo para poder fazer o registro. V.Exas. são tolos. Permitem que esse órgão destrua o Brasil, como o vem destruindo há anos.

**O SR. DEPUTADO MARCUS PESTANA** - Vamos prosseguir, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Com a palavra o Deputado Heráclito Fortes.

**O SR. DEPUTADO HERÁCLITO FORTES** - Restabelecida a paz, Sr. Presidente (*risos*), eu quero reiterar a minha felicidade de estar aqui. Nós temos que respeitar o ponto de vista do nosso companheiro, até pelo que ele representa, por ser um homem da área. Na democracia, há isso. Acho que ele tem razão numa coisa: o CARF, do jeito que está, é preciso de correções sérias. A propósito, eu quero dizer aos companheiros que existem duas digitais na Receita Federal — eu estava comentando aqui com o Deputado Arlindo Chinaglia —, o Dornelles, em outras circunstâncias e por outros motivos, e o Prof. Everardo Maciel.

Se se falar em Receita Federal no Brasil, em recuperação da Receita e estruturação da Receita, é inevitável que se fale nessa figura. De forma que eu acho que essa vinda dele aqui foi fundamental.

Eu queria apenas, Prof. Everardo, lhe fazer uma pergunta, para tirar uma dúvida cruel que eu tenho aqui. V.Sa. a conheceu e, em determinado momento, com ela conviveu.

Existem aqui convocações — duas, três ou quatro — com relação à Dra. Lytha, que deve ter trabalhado com V.Sa. Eu não tenho dela a impressão a que essas convocações remetem. Como sou um homem que gosta de trabalhar com segurança, eu não quero amanhã ter o peso na consciência de ter feito ou ter colaborado com injustiça. A que eu conheci não é essa que está aí hoje nesta CPI. Contudo, quero abrir um parêntese. A minha convivência com ela foi muito pequena, na época de Receita. Eu vim conhecê-la já como membro de um conselho da FIESP. De qualquer maneira, já que está aqui, V.Sa. poderia dar um depoimento ou não dar um depoimento sobre essa questão.



No mais, registro os meus parabéns e a felicidade desta Comissão pela sua presença.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Com a palavra o Sr. Everardo.

**O SR. EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL** - Muito obrigado pelos comentários, que eu acho que podem ser creditados à sua amizade.

Relativamente à pergunta que foi feita, eu posso falar do que eu vi, não de outra forma, quer dizer, dar um testemunho do caráter, que é a única coisa que eu posso fazer. Os fatos eu não conheço, devo dizer até que fico um pouco distante dos fatos, porque tenho hoje outra atividade que não está vinculada com isso. De tudo o que eu conheci, é uma pessoa correta, uma pessoa sobre a qual não pesaria nenhum tipo de suspeição, ao contrário, é uma pessoa correta, trabalhadora, bastante inteligente. Eu só daria um testemunho favorável, em relação ao que eu conheci. Repito, é um testemunho de caráter, não um testemunho de fatos. Os fatos eu não conheço.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Como coautor também, tem a palavra o Deputado Marcus Pestana.

**O SR. DEPUTADO MARCUS PESTANA** - Bom dia a todos, Presidente, Relator, Dr. Everardo.

Primeiro, eu tenho uma grande identidade com o Deputado Aleluia, não tenho nenhuma vocação para delegado e promotor. Estou começando a formar a convicção de que as CPIs têm, diante do avanço da tecnologia de investigação do Ministério Público e da Polícia Federal, pouca vocação para avançar no processo investigativo. Na verdade, a nossa vocação é para cumprir a missão de aprimorar as instituições através do processo legislativo.

Eu não tive o privilégio de compartilhar a amizade do Dr. Everardo, de que o Deputado Aleluia teve chance, mas conheço por minha irmã, que foi 30 anos da Receita Federal, a admiração que a casa tem. É muito importante não julgarmos a criança junto com a água suja do banho, esse escândalo todo. A Receita é uma das poucas ilhas de excelência no Estado brasileiro. Temos que melhorar cada vez mais as regras. Não é à toa que a metáfora é um leão. Quer dizer, para o cidadão, ainda é uma figura hostil, mas que cumpre um papel essencial.



Como professor de Economia, sempre acompanhei os trabalhos, artigos e entrevistas do Dr. Everardo, que é um dos maiores especialistas, sem dúvida nenhuma, e teve um papel essencial na construção dessa excelência na nossa Receita Federal.

Eu queria ouvir um pouco, Dr. Everardo, sobre o seguinte. V.Sa. é conhecedor das experiências de outros países. Parece-me que o problema seminal — todo mundo gosta muito de falar de reforma fiscal e tributária — é a simplificação e alteração do nosso sistema tributário. A falta de clareza e simplicidade no nosso sistema é que dá margem à discussão de sonegação e elisão e ao volume de contenciosos. Eu pergunto: o volume de contenciosos no Brasil está no padrão universal ou é um ponto fora da curva? Nós vimos aqui que vários dos denunciados na questão do CARF têm a ver com o ágio dos processos de privatização. E todos os especialistas que vieram aqui — inclusive os que estão envolvidos no escândalo, mas que são especialistas, pessoas que conhecem o assunto — disseram que não é um assunto trivial. Quer dizer, o próprio Estado, o próprio governo faz uma legislação e, depois, essa mesma legislação gera o caldo de cultura, o ambiente, o terreno para os contenciosos. Então, qual é o papel, para dirimir isso, de uma simplificação de uma reforma tributária? É tão bom falar e tão difícil fazer!

Outra questão que nos chamou a atenção é a fragilidade. O ser humano tem esse universo insondável que leva pessoas de gabarito que estiveram aqui a ser corrompidas. E é isso: o ser humano tem suas virtudes e seus pecados. O que nós podemos é lidar com estruturas e processos institucionais. Não há lei no mundo que vá sanar a cultura da corrupção ou a atitude, tem é que se punir.

Eu acho que tivemos aqui a melhor contribuição sobre a questão das estruturas. Eu tinha imaginado uma estrutura de agência. Assimilaram a agência regulatória com um processo de mandato, sabatina, mas eu não tinha pensado, não conhecia esse modelo do tribunal administrativo, que o senhor propôs e eu achei muito interessante. Acho que é um desenho interessante. É uma competência privativa do Executivo a iniciativa da proposta, porque cria estrutura. Isso não poderia derivar do nosso esforço aqui na CPI.

Mas eu pergunto: uma proposta de agência não lhe parece um modelo? É preferível caminhar, no seu ponto de vista, para esse modelo de um tribunal? Eu



acho que a via da judicialização, que o Deputado Luiz Carlos Hauly propôs com grande ímpeto, também tem que ter uma instância administrativa, no plano administrativo. Não me parece que devemos canalizar — e com o volume que temos de contenciosos — tudo para o Judiciário.

Para finalizar, passo à questão dos processos. Quando o Presidente do CARF esteve aqui, saltou-me aos olhos a fragilidade dos processos. Não havia sorteio aleatório e transparente das relatorias; os relatores perseguiram a relatoria; não havia limite de vista — e há, nas escutas telefônicas, negociação de vista para protelar o julgamento —; o processo de indicação é extremamente fragilizado. A Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo parece ser a mais ativa nas indicações, mas com um processo que não ficou muito claro de análise de currículos. Isso mostrou uma fragilidade muito grande. Há a questão da remuneração também. É a maior pós-graduação sem bolsa, porque vários dos representantes aqui falaram que o interesse deles em trabalhar de graça...

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Deputado, só um momento. Eu peço silêncio.

**O SR. DEPUTADO MARCUS PESTANA** - O barulho está incomodando mesmo.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Está incomodando. Por favor!

*(O Sr. Presidente faz soarem as campainhas.)*

**O SR. DEPUTADO MARCUS PESTANA** - É uma chance rara ter uma pessoa da qualidade do Dr. Everardo para dialogar.

A questão da remuneração ficou caricatural aqui. Nós perguntávamos qual é o interesse. Determinada pessoa chegou aqui e disse: *“Ah, eu tinha filhos! Eu não podia me dedicar muito aos processos. Tive uma participação secundária”*. Aí eu perguntei: *“Mas, com todas as dificuldades pessoais, o que te motivou?”* *“Ah, o aprendizado, que agrega conhecimento!”* Então, é o maior doutorado sem bolsa. Isso foi recorrente aqui em relação a conselheiros do CARF representando os contribuintes. Na verdade, eram capturados por interesses menores.

E falta transparência, publicização, no mundo da Internet, da tramitação dos processos.



Por último, eu perguntaria: para haver um escândalo desses, partindo de uma instituição que tem excelência como a Receita, uma coisa derivada...

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Peço ao Deputado Izalci que desligue o microfone, porque a conversa está vazando.

**O SR. DEPUTADO MARCUS PESTANA** - Está vazando. Olha o efeito Ricúpero! Olha o efeito Ricúpero aí!

Então, Dr. Everardo, considerando a matriz — embora o CARF não tenha ligação, subordinação hierárquica e tal, seja ligado ao Ministério da Fazenda, ao Ministro da Fazenda —, qual foi o grande calcanhar de Aquiles? Mesmo a matriz sendo um organismo de excelência como a Receita, onde impera o espírito público — a corrupção está na margem e tem que ser combatida —, qual seria o grande calcanhar de Aquiles que explicaria os eventos em que pessoas altamente respeitadas se locupletaram, seduzidas por interesses privados e por um esquema de sedução corrupto, que levou a um escândalo dessa dimensão?

E agradeço muito. Acho que foi a melhor participação propositiva aqui. Vamos estudar bem essa proposta, que acho que é um bom caminho.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Obrigado, Deputado.

Com a palavra o Sr. Everaldo.

**O SR. EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL** - São muitas perguntas, eu vou ver se consigo reproduzir todas. Mas, primeiro, quero dizer o seguinte: a Receita, realmente, é uma instituição que tem servidores do mais alto nível, da melhor qualidade. E, quanto a problemas de corrupção, eles existem em todos os organismos do mundo, toda a vida. Eu tenho a impressão de que jamais deixarão de existir. Mas são coisas pontuais. Três ou quatro pessoas num universo de cento e vinte não é nada, não é nada. Isso sempre acontecerá. Mas, no seu conjunto, são pessoas qualificadas, sérias e com compromisso com o Estado brasileiro.

Uma das questões abordadas por V.Exa. foi a da simplificação. Uma das maiores autoridades tributárias do mundo é o Prof. Klaus Tipke, da Universidade de Munique. O Prof. Tipke escreveu o livro *Moral Tributária do Estado e dos Contribuintes*. Eu sugiro a sua leitura. Ele o escreveu numa linguagem muito popular. É um livro excepcional. E é agradável de ler, não é maçante, não. Ele dizia que a demanda universal, em matéria tributária, é a simplificação.



O verdadeiro problema que existe hoje não é mais a questão de evasão fiscal no sentido convencional. Isso é coisa de pouca relevância. O grande problema que existe é a elisão fiscal, que é muito mais sofisticada, muito mais elaborada, de difícil percepção. É um campo difícil de acertar onde é o ponto e onde não é o ponto. Eu tentei... Fui eu que propus a mudança no Código Tributário Nacional — CTN para introduzir a ideia da chamada desconsideração da pessoa jurídica, na hipótese de elisão, de dissimulação, que foi tida como a norma geral antielisão.

Eu devo dizer que, antes disso, eu estudei todos os modelos do mundo. Não há dois iguais. Na Holanda, é fraude à lei; na Alemanha, é uma referência a abuso de forma; no outro, é abuso de direito; no outro, é simulação; no outro, é uma lista positiva. É uma matéria complexa, porque introduz — e isso é uma coisa um pouco estranha na matéria fiscal — o conceito de intenção, ou seja, o valor teleológico: “*O que o senhor pretendia fazer com isso?*” A tradição da matéria tributária era do tipo: está escrito, não está escrito; pode, não pode — sempre binário. Agora, há um campo que é: pode, ou talvez não possa. Então, desenvolveram-se conceitos como planejamento tributário abusivo, elisão lícita e elisão ilícita. São todos conceitos complexos, não são conceitos fáceis.

Nós alteramos, fizemos a introdução do parágrafo único do art. 116 do CTN, prevendo essa possibilidade. Mas eu tive o cuidado, porque eu sabia que era uma matéria perigosa, de dizer que aquilo estava na dependência de fixação de procedimentos especiais. Isso está no final do texto. Esses procedimentos especiais nós apresentamos na Medida Provisória nº 66, de agosto de 2002, dizendo que as duas hipóteses eram a falta de propósito negocial e o abuso de forma. E estabelecemos um rito especial, porque é uma matéria delicada. Não é omissão de receita, não é uma coisa simples como essa. É uma coisa em que se tem que perquirir qual era a intenção: “*Você fez uma cisão. Você tinha o objetivo único e exclusivo de economizar impostos ou tinha outro objetivo?*”

Portanto, é algo que é complexo em qualquer país do mundo. Então, hoje o grande problema que existe nesse campo é o campo da elisão. Infelizmente, o Congresso, à época, não entendeu a proposição que eu fiz e a rejeitou, achando que era uma coisa demoníaca, que era para acabar com todo mundo. Hoje, todo mundo lamenta não ter sido aprovado aquilo. Como era fim de governo, eu pensei:



*“Alguém vai fazer isso mais à frente, já que eu não consegui fazer”*. Até hoje, isso não existe. E fica esse campo esquisito. Pode ou não pode? Não há uma definição.

Eu sempre defendo a ideia de que um dos atributos da moralidade tributária é o dever da clareza. Eu fui o relator da conferência internacional de moralidade tributária, em Quito, e entre as proposições que eu fiz estava estabelecer atributos específicos da moralidade.

É imoral não ser claro. É obrigação do Estado ser claro. Se ele dispõe do poder de ser claro e não o faz, é imoral, porque ele confunde os jurisdicionados. Então, falta esclarecer isso.

Foi mencionada a questão do ágio. Era uma coisa simples. Não havia nenhum mistério, mas como dizem os espanhóis: *“Hecha la lei, hecha la trampa”*. Inventou-se a lei, aí o cara vai descobrir como burlar aquilo. Não dá para burlar pelo método convencional da sonegação. Então, ele inventa critérios sofisticados: ágio interno, empresa veículo. Não se preocupem, porque cada dia inventa-se uma novidade. Por isso mesmo, temos que ter uma regra que diga *“em qualquer situação”*, porque, se você tentar dizer que é essa, essa e aquela situação, ele inventa outra. Trata-se de profissionais altamente qualificados, capazes de fazer isso.

*“Por que existe tanto contencioso?”*, V.Exa. perguntou. Em grande parte, pelo teor extremamente analítico da Constituição brasileira em matéria tributária. Para conceitos como não cumulatividade, que está na Constituição, eu sou capaz de dar — todas elas consistentes — dez definições diferentes.

A Constituição diz não-cumulatividade. *“O ICMS é não cumulativo.”* Ah, maravilhoso! E como é que há acumulação de crédito de 20 bilhões? É acumulação inconstitucional? Isso é fato.

Isso não é um conceito constitucional. Nenhum país do mundo tem uma Constituição tão pormenorizada, com teor analítico tão aprofundado, como o Brasil, em matéria tributária.

O art. 155 da Constituição, sobre o ICMS, é uma instrução normativa. Aquilo não é um artigo, não, é uma instrução normativa. Ele diz: no caso de fazer isso... Isso é tudo matéria infraconstitucional.



Então, constitucionalizam-se as matérias. Como nós temos a concomitância do controle difuso constitucional, isso começa na primeira instância. Daqui que isso chegue ao Supremo Tribunal Federal, são 15 ou 20 anos. E, durante 15 ou 20 anos, tem-se tudo que é possível, inclusive nada. Diz-se: “*Não. Não vou fazer isso, porque pode ser que não*”. Mas pode ser que sim. Então, fica uma indefinição.

Veja, quando foi discutida a questão de tributação de empresas vinculadas no exterior, era o objeto de uma ADIN. Concomitantemente, havia um recurso extraordinário, ou seja, de um lado, uma decisão *erga omnes* e, de outro, uma decisão *incidenter tantum*. Pois bem, quem está esclarecendo o resultado da ADIN é o recurso extraordinário, se me permitem uma imagem, é o rabo empurrando o cachorro. Era para ser o contrário. É confuso. Estou pegando esse mote para dizer o seguinte: isso dá para mudar?

Muito mais do que eu, muitíssimo mais do que eu, V.Exa. sabe que nenhum Parlamentar vai ser glorificado, homenageado, porque apresentou uma enorme emenda supressiva — “*corta isso, corta isso*”. Não, se puder acrescentar, ele acrescenta. É assim nos Parlamentos do mundo inteiro. Não há nenhuma novidade, não. “*Aquela é uma pessoa notável, cortou 200 artigos da Constituição.*” Estou caricaturando. Não, isso não vai acontecer. “*Não corta, não! Senão, fica inseguro!*” Aí fica uma coisa confusa. Isso não tem jeito.

Então, temos é que tentar contornar isso, sem fazer mudanças constitucionais. Como é que se contorna isso pela legislação infraconstitucional? Em relação ao ICMS, aprofundando a lei complementar, tentando esclarecer e mitigar todos os assuntos na lei complementar, no CTN, particularmente, porque fazer mudança tirando artigo da Constituição é muitíssimo difícil, para não dizer quase impossível. Não sou eu que digo isso. V.Exa. sabe muito mais do que eu da dificuldade que é fazer transitar um processo dessa natureza. Portanto, é tratar da lei infraconstitucional.

Sobre a questão de agência, autarquia, organização administrativa, todos os países do mundo têm órgão de julgamento administrativo em matéria fiscal — todos. Eu citei aqui o mais famoso do mundo, o Conseil d'État. Todos os países do mundo o têm. E por que o têm? Porque a matéria fiscal é muito específica. Normalmente, o juiz não domina esse assunto. Eu cito sempre o exemplo — não vou mencionar a



localidade — de um juiz que dava sempre decisões contrárias à Receita em matéria de correção monetária. Como o delegado da Receita tinha sido colega de turma do juiz, eu pedi a ele que levasse as informações, explicasse tudo aquilo, que estava errada a decisão do juiz, enfim, que fosse lá fazer um memorial, fazer uma audiência e levar informações. O juiz concordou, disse: *“Tem razão”*. Depois de algum tempo, mudou, voltou. Eu disse: *“O que é que houve? Ele perdeu a convicção do que estava fazendo?”* Aí o delegado disse: *“Não. Ele disse o seguinte: “Isso é muito complicado. Quando eu denego mandado de segurança, quem tem que dar explicação sou eu. Prefiro conceder, porque quem dá é você, que sabe mais do que eu”*. É complicado mesmo, não é nada fácil. É por isso que há órgãos especializados em todos os países.

Eu fui Presidente do Centro Interamericano de Administrações Tributárias e posso dizer que não conheço país do mundo que não tenha isso. Todos o têm. Judicializar seria criar uma confusão enorme. Ao contrário, nós devemos reduzir o que vai para a Justiça; ou fazer como os franceses — eu acho que isso não pode à luz da Constituição brasileira —, transformar a decisão em irrecurável; ou fazer, como eu proponho, a conexão entre o processo administrativo e o judicial, eliminando-se, portanto, a primeira instância, ir direto, ou seja, a decisão do órgão julgador, que não venha a ter no caso, ser objeto de revisão por tribunal. Mas o processo é no mesmo, ele vai tomar e vai rever no tribunal, como aqui já foi mencionado.

V.Exa. falou sobre a questão de indicação. Eu insisto em dizer: não creio que esse modelo tenha solução. Não há remédio. Não existe quem conserte isso. E eu digo: acho que não há nenhuma legitimidade, qualquer que seja o critério adotado, por parte das entidades sindicais, patronais e de trabalhadores, para fazer indicações em nome de contribuinte. Ou seja, é o velho modelo da Justiça trabalhista, que a Constituição de 1988 detonou. Desapareceu isso. Tornou a Justiça profissional. Ousando um pouco aqui — vou falar rapidamente, porque a matéria é muito controversa —, eu penso que na Justiça Eleitoral isso deveria ser do mesmo gênero, da mesma forma. Como é que eu vou ter alguém qualificado recebendo 11 mil reais por mês para enfrentar um profissional que recebe muito mais e é muito



mais qualificado e experiente contra ele? Está morto. Ele não tem salvação. Ele não consegue enfrentar isso.

V.Exa. disse que as pessoas mencionaram que estavam fazendo uma pós-graduação lá. Sim. Mas devo dizer que nem os quadros estão completos. Nem com isso se conseguiu completar os quadros. Ou entra uma pessoa que não está sabendo nada, quer dizer, está desempregada, vai arrumar um emprego disso... Essa não pode ser uma atividade que seja para resolver o problema do desemprego, até porque seria ridículo resolver o desemprego de quatro ou cinco pessoas.

Não sei se respondi a todas as questões formuladas por V.Exa.

**O SR. DEPUTADO MARCUS PESTANA** - Faltou responder à última, sobre os processos. Chamou a minha atenção a fragilidade dos processos institucionais internos, que foram corrigidos pela portaria. Houve avanços, mas perdurou muito tempo uma prática muito frágil.

Qual o senhor acha que é o grande calcanhar de Aquiles que levou a esse escândalo?

**O SR. EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL** - Deixe-me dizer. É preciso uma reflexão sociológica muito complexa para conseguir compreender o que aconteceu. Eu lhe digo o seguinte: eu fico profundamente escandalizado, quase não acreditando nas coisas que estou vendo. Eu não sei explicar o que aconteceu. Mas os fatos são os fatos. Lamento, mas eu digo: não consigo explicar o que aconteceu. Nenhuma pessoa com quem converso que está hoje mais no âmbito teórico discutindo essas coisas consegue entender o que aconteceu. Há alguma coisa estranha. Deve haver alguma explicação. Alguém mais qualificado do que eu pode conseguir alguma interpretação para isso. Eu próprio não consigo entender o que houve, não. Deve ter alguma explicação. Alguém mais qualificado do que eu pode conseguir alguma interpretação para isso. Eu próprio não consigo entender o que houve, não.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Passo a palavra agora ao Deputado Arlindo Chinaglia, também como coautor.

**O SR. DEPUTADO ARLINDO CHINAGLIA** - Obrigado, Sr. Presidente.



Primeiro, quero falar também — ainda que pudesse parecer combinado, mas não foi — do enriquecimento de conteúdo que o Secretário Everardo Maciel nos traz. Isso não surpreende. Se alguém, com alguma dose de maldade, quisesse imaginar que só depois que alguma pessoa passa pelo cargo é capaz de dizer algumas coisas, eu quero dar um testemunho. Na CPI dos Medicamentos, quando V.Sa. era Secretário da Receita, nós estávamos tentando obter uma informação. Os colegas que me antecederam fizeram perguntas, mas o senhor não as respondeu. Porém, em relação à minha, o senhor respondeu aquilo que nós estávamos tentando entender, o que eu já não lembro mais. A questão ou dizia respeito à própria indústria farmacêutica ou dizia respeito às distribuidoras. E V.Exa., então, com todo destemor, deu a informação à CPI de forma tranquila. E, se alguém, naquela época, imaginasse que V.Sa. teria uma atitude de proteger o Governo de então, V.Sa. demonstrou que não teve esse tipo de atitude. Portanto, nós já o conhecemos de longa data e é um prazer tê-lo aqui, sinceramente.

Mas, para ratificar essa minha sensação, algumas coisas eu aqui disse sem ter nenhuma informação. Por exemplo, eu disse que não achava adequado chamar os representantes das empresas como representantes dos contribuintes. E eu dizia: “*Não representam*”. Quem mais paga tributo no Brasil são os pobres.

Mas eu fico muito alegre quando o senhor, com outras palavras, com muito maior fundamentação inclusive, diz que ali não estão representantes dos contribuintes. Eu estou reiterando isso porque é conceitual. Na minha opinião, isso tem que estar na base das mudanças que nós temos de fazer.

Outra pergunta que fiz para representantes qualificados — estou me referindo ao Secretário Rachid, quando ele veio acompanhado — foi se eles se sentiam representados pelas mudanças ocorridas no CARF. Então, eu o provoquei e disse que era uma provocação. Perguntei, caso amanhã apareça algum escândalo, se eles emprestariam seus nomes para dizer: “*Olha, fizemos tudo que era possível*”.

É claro que as mudanças no CARF — e, na sua entrevista de alguns meses atrás, o senhor disse isto — eram mudanças cosméticas. E nós dissemos isso para o coordenador do CARF que esteve aqui recentemente, se não me engano nessa semana ainda.



Terceira observação: eu sou radicalmente contra a ideia da paridade, porque o absurdo são dois, que se somam e se multiplicam. No caso do primeiro, V.Sa. também formulou dessa maneira. Ali é o interessado julgando como se Estado fosse. E para piorar faz-se a paridade, e o Estado, se um dia quiser se socorrer no Poder Judiciário, não pode.

Quarto comentário. Está aqui o Deputado Heráclito Fortes. Eu tinha anotado, porque me incomoda muito o fato de alguém, primeiro, esgotar o processo administrativo, perder e ir para o Poder Judiciário. Isso faz ligação com o que eu disse anteriormente. E o senhor, então, fez referência ao Le Conseil d'État, da França. Ali, tem que se fazer a escolha: se for pelo processo administrativo, não pode ir ao Judiciário.

Eu quero dizer, então, contrariando, mas respeitando sua opinião, que não creio que o Poder Judiciário, necessariamente, acerte mais do que um órgão específico, como o senhor defendeu. E como o concurso não garante moralidade naturalmente, da mesma maneira que eu critico o CARF, também critico o Judiciário e também critico o Ministério Público, quando erram, ou seja, não está aí a garantia.

E aí vou fazer a primeira pergunta. O senhor, com razão, por defender o concurso público, não pode entrar numa contradição. Aí o senhor fala: "*São casos pequenos, quatro ou cinco que se envolveram, entre 120*". No mínimo, são questões muito mal explicadas e/ou corrupção. Nós aqui temos feito um esforço para dizer como haver o controle da sociedade. Esta é a primeira pergunta: na opinião do senhor, como melhorar o controle da sociedade, com um CARF radicalmente modificado? E quanto a isso eu concordo integralmente com o senhor.

Há uma segunda questão que eu quero formular para o senhor. O senhor defendeu a transação para réus primários. Eu não conhecia nem o termo, portanto, tenho uma dúvida. Como é que eu diria... Eu não tenho a experiência, então eu não sei se quem... Ainda que o senhor tivesse dito que, numa situação intrincada, de pouca definição, ou seja, não estaria caracterizado na minha interpretação que ali houve fraude ou corrupção, daí o senhor defender a transação. E disse mais: se esse réu primário reincidisse, retomava-se o tema anterior.

Na pergunta que quero fazer, uso essa sua formulação, mas numa outra circunstância: quando é o caso de uma empresa que já cometeu algum tipo de



fraude, o senhor não acha que essa empresa deveria ter um agravante, para que não só não cometesse a fraude — ali teria que passar um pente fino —, mas a possibilidade de perdão, ou de redução da multa, ou de tolerância do prazo, não deveria ser alterada para que o recado fosse dado?

Qual é o problema no Brasil? O que o histórico do empresariado brasileiro mostra? Dívida velha não se paga, e dívida nova deixa-se envelhecer. Essa é a lógica permanente.

E aí vem a quarta pergunta: que proposta o senhor poderia nos apresentar para reduzirmos drasticamente os prazos — drasticamente?

Tenho outra observação a fazer. Quando o senhor usou um ditado popular espanhol, causou-me uma dúvida atroz: no caso de colocar na Constituição brasileira tantos detalhes que resultam forçosamente em processo que vão durar 10, 15, 20 anos, será que a *trampa* não estava aqui, ao formular, respeitando quem escreveu e quem votou? Às vezes, votamos até por ignorância, mas aqui nós precisamos então também rever esses modelos.

Finalmente, o senhor nos lembrou de vários aspectos. Eu quero falar da dívida ativa: que proposta o senhor teria para recuperar — digamos — esses 3 trilhões? Eu creio que não há tarefa mais urgente para o Executivo e também para o Legislativo do que ir atrás de um dinheiro que é do Estado brasileiro e que poderia organizar não só a situação fiscal do País, mas também permitir investimentos para gerar emprego, melhorar a saúde, a educação, etc.

E aí eu creio que o Deputado Aleluia já formulou, mas eu quero fazer na forma de proposta, talvez essa CPI se encerre antes de cumprirmos um desafio tão grande. Mas nós podemos propor também, Presidente, demais pares, que esta CPI seja um embrião de um grupo de trabalho. E se ele se dispusesse — eu estou falando do Prof. Everardo —, seria muito bem-vindo, até para coordenar esse processo, quem sabe, para termos aqui um filhote, no sentido de, num prazo determinado, fazermos um novo Código Tributário, etc. Eu acho que poderia ser também uma sugestão, uma proposta da CPI.

Eu me esqueci de uma pergunta: o CARF hoje é totalmente regulamentado por portarias. Na medida em que o senhor defende uma mudança radical, e eu



também, a lei deveria contemplar esse novo CARF. Essa é a minha opinião, eu quero saber a sua.

**O SR. DEPUTADO HERÁCLITO FORTES** - Sr. Presidente, eu queria um minuto. Em determinado momento, de maneira enfática, o nobre Deputado Chinaglia disse: “*Está aqui o Heráclito*”. Ele pegou em meu braço e se calou, e eu fiquei na curiosidade.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Ele vai dizer em segredo para V.Exa.

**O SR. DEPUTADO ARLINDO CHINAGLIA** - (*Risos.*) Não, não, eu vou explicar.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Não precisa. Fale em segredo.

**O SR. DEPUTADO ARLINDO CHINAGLIA** - Eu falei que eu tinha anotado, e ele era testemunha. Mas talvez eu não tenha sido claro. Com a inteligência fulgurante do Deputado Heráclito, só pode ter sido eu que errei. (*Risos.*)

**O SR. DEPUTADO HERÁCLITO FORTES** - Amém!

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Com a palavra o Sr. Everardo.

**O SR. EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL** - Bom, eu quero primeiramente agradecer as palavras do meu velho amigo Deputado Arlindo Chinaglia e tentar responder às várias questões que foram aqui apresentadas.

Eu vou falar das questões numa ordem diferente. Quanto à questão sobre o tipo de multa a ser aplicada em caso de fraude, contrastando com a ideia do réu primário X transação — foi assim que eu entendi V.Exa. —, sim, ali está dito também. Eu já tinha falado aquilo, Deputado, quando eu falei da ideia de dosimetria. A dosimetria quer dizer que eu enquadro a infração num determinado artigo da legislação para o qual se aplica uma multa, por exemplo, de 50% a 75%, em caso de reincidência. Quem faria a aplicação da dosimetria seria o órgão julgador, a autoridade lançadora faria o enquadramento, como faz hoje. Eu estou reproduzindo o modelo da Justiça, quer dizer, um reincidente não pode ser tratado como réu primário — não pode ser assim tratado.



A ideia que eu coloquei de dosimetria não ter uma multa, isso acontecia pelo seguinte: como se imaginaria que quem faria o lançamento da multa seria a própria autoridade lançadora, nunca se quis colocar isso para não deixar uma margem de arbitrariedade. Mas eu dizia agora que seria diferente, seria dizer: está enquadrado no artigo tal da legislação do Imposto de Renda, parágrafo tal, que diz que essa infração será punível com uma multa de 50% a 80%. Então o órgão julgador vai examinar os precedentes do próprio contribuinte e vai dizer: *“Olhe, esse contribuinte tem uma contumácia de infrações.”* Aí aplica a multa máxima para esse; para outro não, aplica a multa mínima. Ou seja, ele faz um julgamento não só da matéria em si, como também da dimensão da multa.

A questão de prazos. Essa é uma questão terrivelmente brasileira. V.Exa. certamente já viu, inúmeras vezes, os julgamentos em tribunais. É uma coisa barroca, morosa, chata, em que cada um repete um monte de coisas. Se V.Exa. tivesse a oportunidade de ver como funciona o julgamento na Corte Suprema americana, veria um contraste imenso. O juiz da Corte Suprema diz: *“Estamos falando do tal caso, que todos já conhecem, cujo relatório já foi encaminhado”*. Ele explica de maneira bem simples, de maneira bem direta qual é a posição dele. Os outros juízes dizem se concordam ou discordam: *“Eu concordo com V.Exa.”* *“Eu discordo”*. Acabou. Não precisa dizer: *“Eu concordo pelas seguintes razões...”* Se concordou, não precisa explicar por quê.

**O SR. DEPUTADO ARLINDO CHINAGLIA** - Se tirar a televisão ajuda?

**O SR. EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL** - Eu desconfio que sim, em todo lugar, considerando que nós estamos vivendo na sociedade do espetáculo. *(Risos.)*

**O SR. DEPUTADO ARLINDO CHINAGLIA** - Não precisa responder. Eu só fiz uma brincadeira com o senhor.

**O SR. EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL** - Claro. Mas quero dizer o seguinte: é a forma como se julga. Eu não estou falando que é uma decisão sem fundamentação, não é disso que eu falo, mas não precisa fazer um tratado repetido. Escreve-se uma decisão que tem 20, 30, 40 laudas, mas que podia ser escrita em uma ou duas laudas: *“Refiro-me ao precedente tal, refiro-me ao precedente tal, de conhecimento de todos”* — se não tem conhecimento, que vá ter conhecimento — *“e a decisão, portanto, é nessa circunstância”*. E se faz uma coisa simples.



Mas lá há o tempo, sustentação. Não estou dizendo que se deve retirar sustentação oral, longe disso. Acho que a defesa tem que ser exercida em sua plenitude. Não é disso que estou falando. Mas tem que ter o disciplinamento do julgamento. Então, julgamentos morosos, demorados, que levam 12 horas, 13 horas para julgar uma coisa que poderia ser julgada em 1 ou 2 horas? Quer dizer, é um problema da sociedade brasileira. Esse é um problema dos órgãos colegiados no Brasil. Nós estamos ainda com julgamentos barrocos, nos quais, por muitas vezes, em lugar do julgamento, parece muito mais uma exibição de conhecimentos, uma manifestação de conhecimentos do que propriamente um voto sobre qualquer coisa. Mas mudar isso é mudar uma cultura, e mudança cultural, como sabe V.Exa., não é tarefa fácil, não. Espero que, em algum momento, um exemplo vindo do Supremo possa começar a modificar esse tipo de coisa, dando-se celeridade.

Em relação à questão, que foi mencionada a V.Exa., sobre o concurso público, é indiscutível. Não há como questionar, que concurso público não assegura moralidade na conduta da pessoa depois de investida no cargo. Evidentemente que não. Por isso mesmo tem que ter o sistema de correição, é claro. Não significa, entretanto, que exista outra solução melhor do que o concurso público. O concurso público, nesse aspecto, é a única opção.

**O SR. DEPUTADO ARLINDO CHINAGLIA** - Acho que o senhor já vai responder, mas só para lembrá-lo, concordo integralmente. Refiro-me a como desenvolver controles mais aprimorados.

**O SR. EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL** - Sim. Nós temos que sair do formalismo do controle. Nossos controles são muito formais. Permitam-me contar um episódio do século passado. Quando era Secretário da Fazenda, fui procurado pelo equivalente hoje à Corregedoria da Fazenda de Pernambuco, quando disseram que estavam com um problema gravíssimo e precisavam interromper minhas reuniões para me mostrarem. Pensei, então, que houvesse acabado o mundo. Perguntei: “*O que foi?*” E me disseram: “*A empresa estatal tal teria cometido os seguintes erros: desobedeceu a instrução normativa número tal, apresentou essa coisa com 24 horas depois, etc.*” Eu disse: “*Deixem-me fazer só uma pergunta. Estão roubando?*” Eles disseram: “*Essa parte nós não olhamos, não*”. (Risos.)



Então, eu uso essa imagem para dizer o seguinte: eles vão nos aspectos formais. Substantivamente, o que estão fazendo? Toda nossa tradição de correição é uma correição formalista, apesar da herança positivista. Aqui não chegou ainda aquilo que os autores chamam da virada kantiana, do começo dos anos 70, em que o conceito de moralidade não se limita estritamente ao formalismo. Ao contrário, segue uma linha mais principiológica.

Então, são coisas em relação às quais infelizmente estamos muito atrasados. E estamos atrasados não só nesse âmbito que citamos, mas, no Brasil, em tudo, como no Judiciário, no Legislativo, nos Executivos — não é nenhum Executivo em particular. Tem-se uma visão muito formalista, positivista.

Bom, quanto à outra questão sobre a decisão, eu aqui mencionei o seguinte: por que não defendo a tese da decisão irrecorrível, no âmbito do processo administrativo fiscal? Pelo seguinte: na França, é assim, e num dado momento tentou-se fazer isso aqui no Brasil, aliás, com a minha discordância. Foi até um episódio também curioso. A proposta era da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Eu disse: *“Eu não vou defender essa tese”*. Aí, numa entrevista sobre medida provisória e vários assuntos, eu combinei com o Procurador-Geral e lhe disse: *“Você fala sobre esse assunto, e eu falarei sobre o resto”*. Não adiantou nada, porque, no outro dia, atribuíram todas as frases dele a mim. E eu fui reclamar com ele, dizendo: *“Eu não falei nada disso, até a combinação era a de que você falasse.”* Mas eu tinha dito que achava que aquilo não daria certo. Realmente, houve uma ação no Supremo, que, por unanimidade, disse que isso ofendia um princípio constitucional, que é o livre acesso à Justiça.

Então, como era a construção? Se ingressou na defesa administrativa e, no prazo de 6 meses, não desistiu desse julgamento na área administrativa, então, perde o direito de entrar na Justiça. O Supremo, por unanimidade, disse: *“Isso ofende o princípio do livre acesso à Justiça”*.

**O SR. DEPUTADO ARLINDO CHINAGLIA** - Nós temos um problema: a palavra “advogado” é a que mais aparece na nossa Constituição. É preciso tomar cuidado com advogado.

Por exemplo, se você dá a escolha, e ele fala: *“Não, eu prefiro o administrativo ao da Justiça”*. É o livre-arbítrio.



**O SR. EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL** - Eu concordo. Essa foi a tese defendida, e o Supremo não entendeu assim. O Supremo entendeu que não pode haver nenhum tipo de restrição ao livre acesso à Justiça. Então, essa seria uma restrição que era posta ao contribuinte no caso, e ela não poderia prosperar de unanimidade. Eu acho que isso não vai dar certo. Então, qual a maneira de chegar próximo disso, sem ser exatamente isso? É fazer a interligação, fazer a comunicação entre a decisão administrativa e a judicial. A judicial, então, revê inclusive a decisão administrativa.

E isso facilitaria, Deputado, outra coisa que afeta outra questão levantada por V.Exa., a questão da dívida ativa. Qual o problema da dívida ativa? A dívida ativa hoje tem mil defeitos. Um deles é o seguinte: a Lei de Execução Fiscal, a LEF, diz que — é curiosíssimo isso, mas está lá —, ao se fazer inscrição em dívida ativa, deve ser identificado o domicílio do contribuinte, se conhecido. Ora, se não se sabe nem onde ele mora, se não se sabe onde ele está, como se vai executar algo? Então, você chega para o juiz e diz: *“Doutor, eu quero executar esse contribuinte”*. O juiz pergunta: *“O senhor sabe o endereço?”* *“Não, o endereço eu não sei.”* *“O senhor sabe qual o valor?”* *“Por enquanto é esse, mas eu posso rever a qualquer momento.”* *“O senhor conhece o patrimônio dele?”* *“O patrimônio também eu não conheço.”* *“E é esse contribuinte?”* *“Não. Eu posso, a qualquer momento, redirecionar para o outro contribuinte.”* Isso é uma crueldade com o juiz. Quer dizer, ele não vai conseguir andar nessa história.

Então, é uma coisa óbvia, só inscreve se conhecer, se conhecer o patrimônio, se conhecer onde o cara está. Senão, isso não vai dar certo. Há defeitos inerentes a essa questão na preparação da inscrição. Isso se chama atos preparatórios à inscrição. Isso não existe no Brasil. Então, permita-me, Deputado, só para eu seguir nesse raciocínio. Os atos preparatórios não existem.

Depois, há o direito à chamada apresentação de recurso de pré-executividade. Ou seja, de alguma forma, discute-se o próprio crédito na execução, quando supostamente a inscrição se dá com créditos líquidos e certos. Nem são líquidos, nem são certos. Na interconexão com a Justiça, com o Tribunal examinando, todas essas questões já seriam saneadas. Aí se poderia, porque não se pode dizer que não houve a participação do Judiciário, fazer até a execução



administrativa. A execução não seria mais judicial, seria administrativa, porque a Justiça já encerrou o assunto no âmbito dela. Quer dizer, eu não precisaria de um juiz — hoje se precisa —, nessas circunstâncias, para dizer: *“Mande cobrar”*. O juiz tem horror disso, porque é uma atividade secundária mandar cobrar. Ele diz: *“Eu não sou cobrador de imposto”*. Então, se forem olhar os processos que existem na Justiça do Brasil, fala-se o número, mas ninguém sabe precisamente, deve ser da ordem de 50 milhões; dois terços disso são execução fiscal. Resolve esse assunto? Você deu uma organização monumental no Judiciário. Agora, repare que tem que ser uma coisa orgânica, tem que ter uma peça que se junta com outra...

**O SR. DEPUTADO ARLINDO CHINAGLIA** - Sistêmica.

**O SR. EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL** - Sistêmica, de tal sorte que o conjunto esteja organizado. Agora, qual é a grande dificuldade? É que as pessoas que estão envolvidas com isso, independente do julgamento sobre sua capacidade e qualificação, estão dentro da caixa. Eles têm que sair da caixa para ver. Eles estão presos às regras convencionais, foi disso que eu falei. Então, para resolução da questão da dívida ativa, aqui eu dei uma solução olhando para frente, portanto, de caráter propositivo. Mas, olhando para trás, tem que tomar questões que são polêmicas, questões que têm impasses, e buscar uma transação por lei, não a transação administrativa — a transação por lei.

Exemplos disso: nós fizemos isso com a questão dos fundos de pensão. Os fundos de pensão tinham uma discussão de 20 anos, em que nem se ia para um lado, nem para outro. Eu dizia: *“Não vai resolver nunca, isso não tem solução. Eu vou passar mais 30 anos discutindo isso”*. Vamos fazer o seguinte, vamos desenhar um novo modelo para enquadrar todos e criar uma regra — evidentemente tem que ser por adesão, entra quem quer —, em que se faça alguma concessão. Isso se faz em uma transação, eu faço uma concessão, você faz outra, você desiste do processo, e eu estou de acordo com isso. Isso seria em casos desse tipo, feitos por lei. Essa do fundo de pensão, em 2002, permitiu o ingresso de 10 bilhões de reais do Tesouro Nacional, que foi a resolução de um problema de pendências extremamente longas dos fundos de pensão. Todos os fundos de pensão estavam com a espada de Dâmocles na cabeça, tudo estava provisionado, afetando seu balanço. Então, resolveu o provisionamento, resolveu o problema dos fundos de



pensão, ajudou o Erário, e criou-se uma nova regra. A regra agora é outra: quem entrou, entrou por opção, de uma forma eletiva. Então, é preciso olhar, no âmbito da dívida ativa, quais são essas questões que permitem, que possibilitem uma provisão.

**O SR. DEPUTADO EDUARDO CURY** - Desculpe, Dr. Everardo. Seriam fundos de pensão públicos ou privados também nessa renegociação?

**O SR. EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL** - Perdoe-me.

**O SR. DEPUTADO EDUARDO CURY** - Seriam somente os fundos de pensão públicos ou os privados também nessa renegociação?

**O SR. EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL** - Seriam fundos de pensão, quaisquer fundos. Mas os fundos de pensão principais eram os públicos, eram PREVI, CENTRUS, PETROS. Todos entraram, indistintamente. E se resolveu.

**O SR. DEPUTADO HERÁCLITO FORTES** - Sr. Presidente, eu queria apenas colaborar aqui.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Nobres autores do requerimento, eu queria permitir aos outros Deputados...

**O SR. DEPUTADO HERÁCLITO FORTES** - Eu lhe prometo ser rápido. É apenas porque o Deputado Arlindo Chinaglia falou aqui sobre a questão dos advogados. Nós estamos vivendo em um mundo de permanente mutação. Quando eu era menino, se alguém fosse chamado de advogado de porta de cadeia, isso era ofensivo. Hoje eles estão na moda. *(Risos.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Eu vou passar a palavra ao Deputado Joaquim Passarinho, que dispõe de 5 minutos.

**O SR. DEPUTADO JOAQUIM PASSARINHO** - Sr. Everardo, eu não o conhecia pessoalmente, é um prazer conhecê-lo.

Sr. Presidente, acho que este é o melhor dia da nossa Comissão. Em vez de estarmos aqui apenas discutindo ou participando de monólogos, porque as pessoas vêm aqui e não querem falar, vêm com *habeas corpus*, hoje pelo menos podemos criar e propor algo à sociedade. Lógico que, depois de falarem os Deputados Marcus Pestana e Arlindo Chinaglia, é mais difícil falar, porque já abordaram quase tudo, mas eu queria abordar alguns pontos.



Ainda não estou convencido da necessidade de se fazer um concurso público. Não se garantem, com concurso público, pessoas honestas. Se for para mudar o sistema, talvez eu optasse, como o Deputado Marcus Pestana falou, uma agência com mandato. Eu iria mais para esse nível, porque acho que apenas o concurso público deixaria a pessoa muito acomodada: *“Passei no concurso, fico a vida inteira aqui, até me aposentar”*. A pessoa acaba ficando muito tempo em um lugar e sendo mais acessível a qualquer tipo de influência. Talvez uma agência com mandatos mais curtos pudesse ser, em minha opinião, mais eficaz.

Pela primeira vez, estou vendo a discussão da paridade ou não paridade, da necessidade de representantes. Aí fica uma dúvida: eu nunca pensei que o representante do contribuinte fosse o representante do cidadão. Em minha opinião, eles são os representantes da pessoa jurídica. Por isso, eles são indicados pelas confederações. Então, talvez a nomenclatura esteja errada. Quem defende, em minha opinião, no CARF, o contribuinte é o auditor que está lá. Quem vai pela confederação está defendendo as empresas que não querem pagar. Então, talvez a nomenclatura esteja errada.

Dr. Everardo, penso que na Comissão temos que ter dois momentos. Eu acho que a reformulação completa do CARF é necessária, mas acho que demora conseguirmos fazer isso nesta Casa, principalmente se for por PEC. Se for por PEC, vamos levar 2 ou 3 anos. Então, eu tenho muito receio de propor PEC, talvez fosse melhor outra legislação infraconstitucional para que possamos andar mais rapidamente. Porém, mesmo assim, vai demorar. Então nós precisamos ter dois momentos: um momento em que possamos fazer uma reestruturação completa; e outro momento em que possamos já propor alterações imediatas, porque os julgamentos estão acontecendo. Para mim é brincadeira esse negócio de estabelecer o máximo de 11 mil reais, pessoas ganhando 7 mil, 4 mil reais para estar no CARF. Nenhum advogado vai para lá para ganhar isso.

Eu defendo que, se for manter esse modelo, as confederações têm que mandar um representante seu, pago por elas. Além disso, que elas tenham a corresponsabilidade por aquilo que aquele cidadão está fazendo lá. O que está acontecendo hoje parece que é brincadeira. O cara manda um currículo, alguém



olha o currículo, a pessoa vai para lá, e a confederação passa a não ter nenhum tipo de responsabilidade sobre isso.

Há algumas perguntas que eu queria lhe fazer, fiz algumas anotações. Nós falamos do concurso público. O senhor fala em bacharéis em Direito. O senhor, por exemplo, não é bacharel em Direito e é um especialista. Por que não economistas? Eu não tenho nada contra advogados. Agora, será que isso seria uma carreira específica de advogados, sejam contadores? Seja na agência, seja no concurso público, por que tem de ser bacharel em Direito? Eu não entendi o porquê. Eu acho que o advogado vai apenas ver a parte da lei, mas não a área contábil. Eu estou falando isso porque eu sou arquiteto. Eu estou tentando aprender também um pouco com isso.

Concordo com algumas considerações, quanto à parte do réu primário. Acho que é importante nós termos a diferença entre réu primário, a pessoa que errou pela primeira vez, que não foi por dolo, que não foi porque quis, e o réu contumaz, que seria pego pela dosimetria da pena. Acho que é perfeito isso.

Bom, quanto ao formalismo, quando eu fui Secretário de Obras no meu Estado, eu paguei várias multas por formalismo. Fui muito elogiado pelos atos, porém, como não publiquei no tal edital tal coisa, porque eu não fiz alteração formal ali, mesmo tendo economizado dinheiro público, eu paguei a pena do formalismo. Isso é brincadeira.

Na minha opinião, doutor, nesta Comissão temos de pensar — e o senhor pode nos ajudar — não só no novo Código Tributário, mas, principalmente, de que maneira nós podemos melhorar a execução fiscal. Nós vamos melhorar o CARF, vamos aumentar esse estoque de 3 trilhões e alguma coisa, e se nós não melhorarmos essa execução fiscal, não conseguirmos cobrar isso, nós vamos melhorar as instituições de cobrança e vamos ter sempre um estoque cada vez maior para poder cobrar.

Muito obrigado. É um prazer tê-lo aqui.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Obrigado.

**O SR. EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL** - Muito obrigado, Deputado Joaquim Passarinho. Primeiramente, quero lhe dizer o seguinte.



**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Ele tem ligação com aquele outro famoso Passarinho, que nos deixou recentemente, o Jarbas.

**O SR. DEPUTADO MARCUS PESTANA** - Ele é sobrinho dele.

**O SR. EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL** - Foi meu amigo.

**O SR. DEPUTADO JOAQUIM PASSARINHO** - Infelizmente, faleceu no domingo.

**O SR. EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL** - Eu sei, ele foi meu amigo.

É evidente que concurso público não é garantia de honestidade, senão nós não teríamos casos no Ministério Público, na Polícia, na Receita, no Judiciário, em todos os lugares do mundo. É claro que não.

Agora, deixe-me dizer, o mandato é perigoso, porque eu vou colocar um mandato qualquer — digamos, só para argumentar — de 5 anos. Aí eles passam 5 anos julgando e passam 5 anos atuando na atividade privada, ou seja, passa a ser uma coisa que pode abrir espaço para os fatos que os senhores estão apurando nesta CPI. É exatamente isso o que acontece.

Quando eu imagino que seja um juiz administrativo, eu também imagino — até imagino isso de uma maneira mais ampla — que uma pessoa que deixa de ser juiz porque se aposentou, um julgador administrativo não pode atuar neste órgão, não pode atuar. Eu acho que isso devia ser aplicável a várias outras coisas que eu não vou mencionar aqui, eu vou me limitar...

*(Intervenção fora do microfone. Ininteligível.)*

**O SR. EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL** - Pois bem, isso é uma coisa que eu acho fundamental. Vamos chamar dizer assim: a noventena, a quarentena, como queiram chamar, devia ser perpétua. Você não atua naquele lugar. Portanto, é sobre mandato. E mandato tem esse perigo.

Segundo ponto, a questão mencionada pelo Deputado Pestana e por V.Exa. também suscita é a questão da agência. Eu falei, mas talvez o conceito não seja muito conhecido: agência, na verdade, é uma autarquia. Agência é uma autarquia especial, portanto com esse nome de agência, cujos dirigentes são investidos de um mandato. O mandato, assim, já fica em contradição a essa tese.

Mas eu usei uma definição aqui que eu não sei se é do conhecimento de todos: “É um órgão relativamente autônomo”. O órgão relativamente autônomo é



quase uma autarquia, é uma figura hoje pouco usada, mas tem previsão na legislação, no Decreto-Lei nº 900, de 1969. Esse órgão tem autonomia administrativa. Ele não tem autonomia administrativa e financeira, ou seja, ele é um meio termo entre a autarquia — e depois eu vou explicar por que não é autarquia — e a administração direta. Por que não ele é da administração direta? E por que é não autarquia? Porque parece ficar estranho que um crédito da União seja examinado por uma autarquia. Minimamente soa estranho uma autarquia julgar um crédito da União, que é administração direta.

É por isso que eu imagino que é um órgão relativamente autônomo, é um órgão que fica no caminho da autarquia, mas não deixa de ser administração direta. Além disso, é uma figura prevista na legislação.

V.Exa. disse: *“Votar uma PEC demora”*. É claro que demora, todos nós sabemos disso. Não sei se ficou claro na minha exposição, mas eu falei que há medidas de curto prazo e medidas de médio prazo. Eu separei os dois conjuntos. A PEC está no médio prazo, e as duas coisas não são conflitivas. Eu posso seguir com a PEC e seguir com medidas de curto prazo, que são proposições para alterar não o processo que precisa de PEC, não a alteração em âmbito nacional, que precisa de PEC, mas para tratar apenas do órgão federal do julgamento.

Eu acho que foi o Deputado Marcus Pestana, não tenho certeza, que mencionou que o Congresso não tem competência para criar órgãos. Sem dúvida, não discordamos disso, mas eu receio que possa alterar a natureza de um órgão, quer dizer, alterar a denominação de um órgão. As coisas acontecem na vida assim, o nome “CARF” ficou estigmatizado: *“O senhor é do CARF?” “Não, eu sou do CARF, mas sou inocente.”*

**O SR. DEPUTADO JOAQUIM PASSARINHO** - Aí é inocente.

**O SR. EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL** - Quer dizer, ficou estigmatizado. Então, mudar o nome não é criar cargo, isso também é acessório. As mudanças que foram feitas — eu repito o que eu disse sobre o que foi mencionado pelo Deputado Arlindo Chinaglia — são cosméticas. Então, isso é mais profundo. A exigência de concurso público, por exemplo, não entendo que seja algo em que não possa haver a iniciativa do Poder Legislativo.



Então, aquelas alterações podem ser feitas por lei, entendo eu. A outra, mais ampla, precisa de PEC, mas as duas coisas não são conflitantes, as duas coisas podem caminhar conjuntamente. O que é importante é que, quando alguém veja a mudança da lei, entenda em que contexto está, ainda que saiba que o processo de aprovação de um é diferente do outro. E se diz: “*Não, isto aqui está naquele contexto*”. As duas coisas se integram, não são duas coisas isoladas. Por isso eu mencionei a ideia de que são dois momentos. Então, separei isso justamente porque eu tenho o mesmo entendimento que V.Exa. sobre o assunto.

Em relação à questão da exigência da condição de advogado, eu acho que o julgamento é mais próprio para quem tem formação em Direito. Não vamos tomar uma exceção pela regra. Então, isso é o usual. E se diz: “*E se eu preciso de um contador?*” Sim, isso é uma perícia, não exclui a possibilidade de uma perícia contábil.

**O SR. DEPUTADO IZALCI** - Isso é controverso.

**O SR. EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL** - O Deputado Izalci está no caso das exceções que eu mencionei. (*Riso.*)

**O SR. DEPUTADO IZALCI** - Isso.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Eu vou propor que nós ouçamos três Deputados.

**O SR. DEPUTADO JOAQUIM PASSARINHO** - E no caso da execução fiscal?

**O SR. EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL** - Só para concluir, de fato eu tenho conhecimento, não de agora, mas desde o começo do ano, de que a Procuradoria da Fazenda está elaborando um projeto de alteração da Lei de Execução Fiscal. É uma coisa que está sendo discutida no Ministério da Fazenda. Mas, mesmo não sendo objeto desta CPI, eu acho que se pode pensar em alguns parâmetros, alguns elementos programáticos que possam servir para a discussão disso. Isso não é difícil.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Muito bem.

Eu vou passar a palavra para o Deputado Delegado Éder Mauro, em permuta com Deputado Izalci. Nós vamos ouvir três Deputados, para depois passar às respostas.



Deputado Delegado Éder Mauro, V.Exa. tem 5 minutos.

**O SR. DEPUTADO DELEGADO ÉDER MAURO** - Obrigado, Sr. Presidente; obrigado, Deputado Izalci, pela gentileza.

Colegas Deputados, eu tenho pouco a falar. Na verdade, eu quero aqui parabenizar o palestrante, o Sr. Everardo de Almeida, pela excelente palestra, pelos conhecimentos que tem trazido a esta CPI. Mas a minha preocupação maior é que a CPI não fuja do norte para o qual foi instalada.

Eu sei que o seu pronunciamento de hoje na CPI, falando da estrutura da Receita, falando da questão fiscal, tributária, falando sobre como as coisas funcionam, é muito importante, mas eu acredito que a CPI, que é investigativa e que está aqui para investigar a questão dos processos, a questão dos implicados com irregularidades, a questão de medidas provisórias, deve ser direcionada para esse sentido.

Então, nós temos que evitar muitas vezes chamar ou ouvir pessoas que muito pouco ou nada possam vir a contribuir, o que não é exatamente o seu caso, porque o senhor trouxe uma estruturação boa, para que possamos saber como as coisas podem ter acontecido. Mas nós já tivemos outros palestrantes aqui em que eu não vi essa necessidade.

Inclusive, entrei com um requerimento ainda há pouco — e espero que a minha fala fique registrada para a defesa do requerimento, porque não vou ter tempo para ficar —, que é o item 3, em que é chamado o Sr. Bráulio César, o Coordenador-Geral da Polícia Fazendária. A investigação lá está sob sigilo, ele nada vai poder falar aqui, nada. Nós vamos perder tempo, porque ele nada vai poder falar. Então, eu entrei com o requerimento pedindo que seja retirado de pauta.

Eu acho importante que, como se trata de uma investigação, que nós possamos enriquecer o debate e saber quem nós devemos chamar. E eu tenho certeza de que o próprio Relator já deve estar com todo esse material colhido, com o que foi possível nos fornecer a Polícia Federal, a própria Receita Federal, o Ministério Público. Isso o Relator já deve ter requerido através de expediente.

Hoje nós devemos chamar, com absoluta certeza — e ainda há pouco assinei o requerimento do Deputado Ivan Valente com esse objetivo — o Bradesco, a Gerdau, que são empresas automotivas implicadas com auditores, conselheiros; o



filho do Lula, o Luiz Alberto dos Santos, entre outros, que são pessoas que estão implicadas em regularidades e crimes cometidos contra esta Nação. Por isso, na reunião anterior fui amplamente criticado, foi dito inclusive que eu não teria moral para levantar essas questões referentes ao CARF e referentes a uma grande parte desta Esquerda, que destruiu o País, roubou, dentre outras coisas, porque eu respondi a um processo no Supremo Tribunal Federal.

E ratifiquei que, sim, respondo a um processo por tortura. Está lá que é única e exclusivamente por tortura. Inclusive, fiz questão de trazer hoje cópia do processo. Eu não trouxe recorte de jornal, porque a imprensa fala o que quer. Trouxe cópia do tribunal, respondo única e exclusivamente por tortura. Inclusive disse que respondo a muitos mais, não só a esse. Respondo a processo no Pará, mas em nenhum deles respondo por extorsão, por improbidade administrativa. Todos existem, com certeza, porque eu estava na rua, defendendo a família. Diferentemente de quem me acusou, que responde a vários processos em São Paulo, com certeza não é porque estava na rua defendendo a família, lidando com bandido, mas por outros motivos.

Então, eu só queria chamar atenção da CPI, como um todo, para que nós possamos exatamente achar o nosso norte novamente, para que possamos trazer para cá os implicados em irregularidades.

Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Com a palavra o Deputado Wellington Roberto. *(Pausa.)* Ausente.

Com a palavra o Deputado Eduardo Cury.

**O SR. DEPUTADO EDUARDO CURY** - Bom dia, Sr. Presidente, Sr. Relator. Também gostaria de cumprimentá-los pela iniciativa. É um privilégio poder ouvir o Sr. Everardo Maciel. Aliás, eu tenho essa vontade há muitos anos, mesmo antes de entrar na vida pública, dada a observação do seu trabalho. O senhor, na minha opinião, é aquela pessoa de que se diz: *“É um servidor público”*. Posso estar equivocado na minha avaliação, mas isso é um elogio.

**O SR. DEPUTADO MARCUS PESTANA** - É DNA.

**O SR. DEPUTADO EDUARDO CURY** - Exatamente.

Para ser produtivo, quero dizer que a minha formação não é papel de polícia, eu me sinto muito desconfortável nisso. Eu prefiro admirar os membros do Ministério



Público e da Polícia Federal quando agem assim. Então, na Comissão, eu procuro tentar colaborar no sentido de entendermos o que aconteceu e propormos alguma coisa melhor para o Brasil. Nesse aspecto, o senhor tem muito a nos ajudar.

Discordo do meu colega de partido Deputado Luiz Carlos Hauly, por quem tenho uma profunda admiração. Discordo que o CARF deva ser extinto, ou melhor, pelo menos na instância intermediária. Acredito que talvez isso fosse possível no modelo ideal, no qual houvesse um sistema tributário simplificado, transparente, um sistema do Judiciário ágio. No Brasil, onde existe um sistema pouco transparente, ou não transparente, um sistema tributário quase caótico e um Judiciário bastante lento, devido às necessidades da sociedade, uma instância intermediária que pudesse rapidamente corrigir erros ainda se faz necessária. Que não seja o CARF, qualquer outra proposta que vai sair disso, alguma coisa há de existir.

Queria só fazer uma pergunta rápida para depois concluir, ela é bastante simples. O senhor é uma pessoa, principalmente depois que saiu da Receita, bastante demandada dentro e fora do País. Quanto se fala, mais ou menos, em termos de percentual, de sonegação e elisão no Brasil,? Eu já ouvi vários números. Eu já ouvi que é de 20% a 70%, sem nenhuma base. O senhor poderia rapidamente dizer, na sua opinião, quanto seria isso? Eu gostaria que o senhor me desse essa resposta para eu complementar.

**O SR. EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL** - Deixe-me lhe dizer, mas primeiro vou fazer aqui um observação bem-humorada. Quando alguém me perguntava: *“Qual a percentagem de evasão fiscal no Brasil?”* Eu dizia: *“Se eu soubesse quanto era, não haveria”*. (Risos.) Mas não é bem assim, é só para responder num tom bem-humorado.

Mas quero dizer que eu fiz uma estimativa disso, usando a CPMF. Eu fiz dois estudos, tomando todos os pagamentos realizados no País e segregando aqueles que eram conhecidos. Eu não consigo identificar a evasão, mas eu consigo identificar os não pagamentos de impostos que podem ser origem de evasão, de elisão ou de isenção.

**O SR. DEPUTADO EDUARDO CURY** - Perfeito, é isso.



**O SR. EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL** - O percentual dos pagamentos para os quais eu não encontrei explicação, pagamentos realizados no País, de acordo com a situação de 2000...

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Eu queria ouvir os três Deputados logo.

**O SR. EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL** - Como?

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Eu queria ouvir os três Deputados, porque...

**O SR. DEPUTADO EDUARDO CURY** - Se ele me responder isso, eu já faço a última pergunta.

**O SR. EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL** - Esse percentual foi em torno de 30%.

**O SR. DEPUTADO EDUARDO CURY** - Trinta por cento.

**O SR. EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL** - Nos Estados Unidos, são 18%.

**O SR. DEPUTADO EDUARDO CURY** - O.k. Isso chega ao número que eu estou querendo mostrar. O PIB tem uma carga tributária de 36%, e agora revisaram o número, e eu não entendi por quê. Estão dizendo que está em 33% do PIB. Se considerarmos 30% de evasão, sonegação ou não pagamento — nós estamos falando de uma carga tributária de mais de 40% —, é possível um país pobre, como é o País, ter mais de 43%? Vamos imaginar que todo mundo fizesse o pagamento. É óbvio que existe alguma coisa errada nessa história.

Faço uma pergunta técnica, para eu finalizar, que tem questão de gênese e também de conceito. O senhor falou uma coisa muito importante para a qual eu não tinha atentado. O auto de infração não é um ato completo, só o será quando for realmente julgado na esfera administrativa. Então, por que nós penalizarmos as empresas com a negativação se o auto realmente não é finalizado, ou seja, o julgamento não acabou, não foi concretizado?

Eu vou explicar o porquê disso. No Brasil, nós tributamos a empresa. É justo que ela dê parte do seu esforço para o País — isso é justo, que dê uma parte do seu lucro, por exemplo —, mas o Brasil comete um erro também, que é usar o sistema empreendedor para recolher imposto de outros. Há casos em que as empresas têm que administrar um conjunto de impostos muito maior do que o seu lucro, ou muito



maior do que o seu movimento de produção, como, por exemplo, o setor elétrico, o setor de telecomunicações, que administram para o Estado perto de 50%. Ou seja, uma falha técnica não má intencionada quebra a empresa, o que pode ser um auto de infração. Ou seja, ele gasta mais para administrar coisas para o Governo, recolher os impostos para o Governo do que da parte que ele deve. Gasta com a gestão disso mais do que ele tem para gastar com toda sua linha de produção e para manter aquele negócio. Isso é injusto, porque uma falha técnica não intencionada pode inviabilizar a empresa.

Então, eu gostaria de saber se isso é verdade. Ou seja, baseado nisso, seria justo nós negativarmos uma empresa, impedirmos que trabalhe simplesmente com um auto de infração?

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Vou passar ao Deputado Izalci, e o Sr. Everardo responde aos senhores.

**O SR. DEPUTADO IZALCI** - Vou fazer mais alguns comentários, e gostaria que depois o nosso colega Everardo os comentasse.

Primeiro, na última terça-feira, nós estivemos aqui com o pessoal da inteligência da Receita Federal. O que aconteceu na Operação Zelotes? Houve inclusive um ex-Procurador da Fazenda que entrou com mais de 60 ações populares com relação a indícios de irregularidades no CARF — isso foi em 2012. Na prática, essa questão da Zelotes veio em cima de uma denúncia externa, através de um ex-advogado que participava de uma banca dessas e que, talvez por divergência ou não ter recebido honorário, fez um dossiê e o entregou ao órgão da inteligência da Receita. Aí, nasceu a Operação Zelotes.

Em função do funcionamento, da forma como os advogados atuavam, eram conselheiros e ao mesmo tempo eram advogados. Havia também a questão de ex-servidores que trabalhavam com consultoria em escritórios depois de aposentados. Havia muitos indícios de irregularidades. Eu perguntei aqui por que a Receita não apurou isso, por que, depois de tantos anos, não houve nenhuma manifestação. Muito pelo contrário — e já entro no segundo ponto —, no Brasil, agora estamos tentando aprovar a lei do *lobby*, que traz a questão do tráfico de influência.



É evidente que houve aqui várias interceptações telefônicas, como a do Guido Mantega, como a do próprio Otacílio Cartaxo, que foi também da Receita. Nesse caso específico, depois que houve a operação, um decreto em 2013 criou a corregedoria, tirando a competência da Receita, atribuindo-a ao Ministério. Foi preciso mudar o regimento para depois nomear o Cartaxo no Conselho de Contribuintes, inclusive substituindo a Lina Vieira, que é outra coisa que eu não entendi. Não sei se houve variantes políticas na substituição da Lina. Então, peço que comente um pouco sobre isso.

Além da questão do CARF, nós ainda temos a questão das vendas de medida provisória. Há muito tráfico de influência nessa questão. Houve também várias interceptações, nítidas, claras, envolvendo o Presidente Lula, o filho dele, a Erenice, o Gilberto Carvalho. É isso que nós estamos apurando nesta CPI.

Mas, em função da complexidade da legislação — e eu como contador sofro muito com isso, porque não é fácil interpretar essa legislação complexa que nós temos —, muitas coisas são feitas por portarias, normativas, consultas. Muitas vezes, até auditores da Receita elaboram isso, e podem, como aconteceu aqui no Ministério, sofrer influências nessa elaboração para atender a determinados segmentos, como aconteceu com a indústria automobilística, que utilizou esses escritórios não só para obter perdão de dívida, mas também para manter incentivos fiscais em troca de propina, que é o caso do tráfico de influência.

O outro ponto que eu queria levantar também é o seguinte. O que não existe no Brasil, na Justiça, são os especialistas em tributos. Não existe uma vara do sistema tributário, com especialistas. Por exemplo, não existem juízes que realmente sejam especialistas nessa área. Não sei se seria o caso de criar uma vara específica da área tributária. Eu acho que esse foi um dos motivos da criação do Conselho de Contribuintes.

Em 1994 — tive o privilégio até, porque me somou muita experiência — eu fui juiz de segunda instância do Tribunal Regional do Trabalho, pela Federação. Na prática, a ideia é muito boa, a ação é que foi ruim. Na época em que fui juiz do Trabalho, se fossem atendidos todos os trabalhadores que pediram indenização, que questionaram não a decisão judicial, mas a petição inicial, ficaria mais barato do que manter a Justiça do Trabalho.



É evidente que os representantes das categorias profissionais ajudaram muito, pela experiência do setor, mas depois passaram a colocar isso como cabide de emprego. Aí isso desvirtuou completamente. É o mesmo caso. Eu via as decisões judiciais. Hoje existem meninos de 21 anos aprovados em concurso de juiz, pessoas que não têm experiência nenhuma. Eu via trabalhadores que recebiam milhões de indenização. Indivíduos que ganhavam 2 mil reais por mês recebiam ações de 600 mil reais a 700 mil reais.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Conclua, Deputado.

**O SR. DEPUTADO IZALCI** - A mesma coisa ocorria no Conselho de Contribuintes, ainda mais naquela época, quando os fiscais recebiam por produtividade. Então, muitas questões geravam polêmica. Muitas vezes, íamos para a Justiça, que não tinha uma vara especializada nisso, e acabávamos com dificuldade. Portanto, era válido, sim, o Conselho de Contribuintes.

O fato de ser indicado pelas confederações, evidentemente, é para representar as empresas de cada segmento. Agora, também foi feito um critério totalmente desvirtuado. Se formos chamar para vir aqui os presidentes dos conselhos federais e das confederações, veremos que o pedido não consta nem em ata, era mais pedido político do que propriamente uma questão técnica.

Eu só queria fazer alguns comentários com relação a isso. Particularmente, defendo que tem que haver, sim, uma instância, mas uma instância com especialistas, mesmo que seja na vara federal, que é uma das propostas. Também já existia isso no sistema francês, como V.Sa. colocou.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Obrigado, Deputado.

Com a palavra o Sr. Everardo.

**O SR. EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL** - Em relação aos comentários do Deputado Delegado Éder Mauro, eu não tenho, na verdade, o que falar, porque são decisões no âmbito da Comissão. Não tenho nenhum comentário a fazer. Trata-se de matéria própria.

Antes de responder aos comentários do Deputado Eduardo Cury, eu queria lembrar ao Deputado Arlindo Chinaglia, que se referiu aqui à CPI dos Medicamentos, que falei mais duramente na CPI dos Bancos. Quase fui enforcado por aquilo. *(Riso.)* Falei muito mais duramente na CPI dos Bancos lá no Senado.



Deputado Eduardo Cury, quando mencionei os não pagamentos, eles envolvem evasão, elisão e isenção. Eu não posso concluir que é mais, não somo 40%, exceto se estivesse tratando apenas de infrações, como a evasão e a elisão. Mas, quando eu falo de isenção, foi a vontade do legislador, que disse: “*Eu quero conceder esse benefício*”.

A Zona Franca de Manaus tem pagamentos, a Constituição diz, mas não paga IPI. Então não paga IPI, não paga IPI. Portanto, não dá para fazer esse raciocínio. Eu tentei ver se conseguia desdobrar isso, mas não consegui. Eu vi algumas metodologias utilizadas no mundo inteiro. Tudo é no âmbito do FMI. Elas são muito difíceis. A Austrália desenvolveu alguma coisa também nesse sentido, mas é algo aloprado. Eu mesmo não confio nem um pouco naquilo que eles fizeram. Vi o resultado do Internal Revenue Service — IRS, a Receita americana. Eles disseram o que consideram evasão; não fazem distinção entre o que chamam de *fiscal illusion* e *evasion*, dizendo que chegava a 18%. Então, 18%, tomando-se 30% do Brasil, somando coisa maior, não é algo muito diferente, não. Agora, tornou complicada a elisão.

A única arma para enfrentar isso, Deputado, é a simplificação. Não há outro jeito. Se não for simplificado, faz-se como nós tínhamos aqui, a correção monetária dos balanços: nem o fiscal entendia o que estava feito, nem o contribuinte entendia o que declarou. Aquilo representava a maior distorção que já conheci no Sistema Tributário Nacional. Como era? Quanto maior a inflação, maior o desconto, a dedução, porque era a correção monetária do patrimônio líquido; quanto maior o patrimônio, maior era a dedução. Se você combina patrimônio grande com inflação grande, o cara não paga nada. Daí porque, num período de inflação grande, quando vigorava isso, em 1992, eu fixei o número para guardar a preço de 1995 e 1996.

O Imposto de Renda das pessoas físicas no Brasil deu 2 bilhões de reais, que é a arrecadação de um dia hoje. Ninguém pagou porque a inflação disparou. Se disparou, pagou-se menos. Reparem que coisa perversa. Se aumentou a inflação, você paga menos. Se tiver um patrimônio maior, paga menos também. Se acumula os dois, é mortal. Então, grandes empresas brasileiras — eu falei isso na CPI dos Bancos — dobraram o patrimônio líquido, e não pagaram um centavo de imposto, e estava tudo dentro da lei. A primeira providência quando eu cheguei na Receita foi



extinguir a correção monetária do balanço, porque isso me permitia mil coisas. Nisso é onde estava o nó do problema. Para terem ideia, 70% da complexidade do Imposto de Renda era isso.

Agora, o auto de infração, de fato, não implica isso. Eu não vou nem usar essa palavra, porque vejam o que ocorreu uma vez. Como eu não lido muito com essas coisas, saber o que é negativado e o que não é, eu fui dizer aqui na Câmara que não sabia o que era negativação e peguei duas semanas de manchete no Google dizendo que eu não sabia o que era isso. De fato não sabia, porque eu nunca fiquei devendo ninguém e não sabia o que era isso. Isso já faz uns bons 13 anos. Agora eu já sei. Aprendi, para não saírem mais dizendo que eu não sei o que é.

**O SR. DEPUTADO IZALCI** - Mas não é porque está devendo, não é?

**O SR. EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL** - Não, claro que não.

O auto de infração não implica isso. O auto de infração pode significar, para grandes empresas, uma nota de balanço. Se for o caso, existem várias regras. Podem ser consultados advogados para dizer se é provável, se é possível. Faz-se uma qualificação do auto, faz-se o provisionamento, que é colocado no balanço. Mas isso não implica negativar. Quer dizer, a negativação é quando há inscrição em dívida ativa, que é um processo, portanto, bem posterior.

Falou-se aqui de representantes de empresas, e eu pergunto: e as pessoas físicas? Quem representa a pessoa física? Não existe a confederação nacional das pessoas físicas. E é claro que lá se discutem infrações de pessoas físicas. Eu repito: tenho minha convicção, com todo o respeito com quem diverge de que isso é uma herança **fascista**, que tem que ser abolida. Isso é uma coisa atrasada. Continuar prestando uma homenagem continuada a Mussolini é uma coisa um pouco esquisita. Isso é coisa de Mussolini.

O Deputado Izalci faz menção sobre o que está sendo apurado aqui. Eu, de fato, não acompanho isso. O que sei é de quando eventualmente leio em jornal. Não tenho, portanto, conhecimento das coisas que estão se passando. Eu repito o que eu já disse aqui: eu lamento profundamente tudo isso que eu estou vendo, mas sei que é obrigação dos órgãos competentes fazer apuração até o limite.



Fala também V.Exa. sobre decisões que estão em instrução normativa. Instrução normativa é disciplinamento de lei. Ela não pode ir contra a lei. Se ela for contra a lei, a instrução normativa é ilegal. Ela não pode avançar sobre isso.

Uma questão muito discutida é vara especializada em tributos. Não é possível, no meu entender. Por que não é possível? Porque eu teria que fazer um concurso de juiz para vara especializada em tributos. Isso não é uma vara especializada em tributos, isso é outra justiça. Teria que haver, como existe a Justiça do Trabalho, a Justiça Tributária, porque, quando um juiz faz um concurso, ele faz um curso para juiz. Ele trata de Direito Tributário, Direito Civil, Direito Penal, Direito Constitucional, Direito Comercial, e tudo o mais, exceto de Direito Trabalhista, porque este é especializado.

Digamos que eu tenha acabado de ser aprovado num concurso de juiz e alguém me diz: *“O senhor vai ter exercício na vara de tributos”*. *“Mas eu não sei nada disso!”* Então, vou piorar a situação. O que poderia ser feito, embora eu discorde — reparem que isso gera uma confusão enorme e teria a oposição ferrenha do Judiciário —, era criar a Justiça Tributária, apartada da chamada Justiça Comum. Isso gera uma enorme confusão. Isso já foi pensado várias vezes, e o argumento é sempre este: não há como construir uma vara especializada.

**O SR. DEPUTADO IZALCI** - Sim, mas a proposta, então, de V.Sa. é referente à área executiva, como segunda instância...

**O SR. EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL** - Sim, mas veja bem: eles prestaram concurso para trabalhar com matéria tributária, não com outra coisa. Eles não vão tratar de matéria penal ou civil, não, mas só de matéria tributária, na área administrativa.

Quando eles puderem já decidir sobre o assunto, aperfeiçoar o lançamento — não sei se eu fui muito claro quando eu falei desse aspecto —, qualquer parte poderá recorrer, o que hoje não é permitido. Ou seja, se o Estado não concordar com uma decisão, ele poderá recorrer também. Hoje ele não pode. Portanto, integre-se essa questão.

Depois de o assunto chegar ao tribunal, ser decidido por ele e estar encerrado, vem o momento da execução do processo, o que pode ser resolvido



administrativamente — não se precisa mais de Justiça, não. Assim se reduzem dois terços da quantidade de processos que estão na Justiça, que virou administrativa.

Essa solução, repito, não é minha. Eu estou apenas fazendo um *aggiornamento* nessa proposição, mas essa ideia é coisa do velho Gilberto de Ulhôa Canto, do meu queridíssimo amigo Geraldo Ataliba e do Gustavo Miguez — nomeadamente, esses três —, que são pessoas que fazem parte da história do Direito Tributário brasileiro. Eu estou apenas recorrendo a eles para inspiração.

**O SR. DEPUTADO IZALCI** - Sr. Presidente, só quero reforçar o convite que eu fiz ao convidado com relação à nossa audiência da reforma tributária. Eu mandei a V.Exa. aquele estudo do IPEA sobre o imposto único. Nós vamos fazer ainda este mês uma audiência pública sobre esse assunto, que acho importante. Trata-se da simplificação tributária.

**O SR. EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL** - Eu só acho que nós temos que ter cuidado para que a simplificação não leve ao paroxismo e se converta no simplismo. Quer dizer, o mundo é complexo.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Muito bem.

**O SR. DEPUTADO ARLINDO CHINAGLIA** - Sr. Presidente, o Deputado Éder Mauro se ausentou, mas ele fez uma insinuação mais cedo e, embora não tenha feito menção nominal, todo mundo que estava aqui ou que assistiu à cena sabe do que ele estava falando.

Eu propus que ele mencionasse no microfone do que tratava sua fala. Ele alegou que não falou nomes e, ao mesmo tempo, não deu nenhuma demonstração. Estou informando por quem assistiu a isso. Não quero transformar a reunião num repeteco lamentável daquilo que aconteceu anteriormente, mas só quero, num momento oportuno, cobrar que ele fale publicamente aquilo que insinuou.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Muito bem.

Tem a palavra o Deputado Alfredo Kaefer.

**O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, só para perguntar sobre os encaminhamentos do nosso trabalho. Tenho sentido que cada Deputado inscrito faz perguntas ao Secretário, que, então, dá a resposta. Mas V.Exa. vai seguir esse roteiro?

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - O bloco de três.



**O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE** - Um a um?

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Não, os três.

**O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE** - Mas quantos faltam?

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Faltam cinco.

**O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE** - Nós poderíamos, então, fazer isso em bloco?

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Se todos concordarem, nós o faremos.

**O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE** - Aí o Secretário Everardo responderia depois.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Tem a palavra Deputado Alfredo Kaefer.

**O SR. DEPUTADO ALFREDO KAEFER** - Sr. Presidente, eu acho que com a minha fala completamos o bloco de três. Depois disso, faz-se outro bloco, até porque eu gostaria de ouvir a resposta do Secretário.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Já falaram os três.

**O SR. DEPUTADO ALFREDO KAEFER** - Eu sou o último dos três.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Não, V.Exa. é o primeiro inscrito do próximo bloco de três.

**O SR. DEPUTADO ALFREDO KAEFER** - Está bem.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - E é bom ser o primeiro, não é?

**O SR. DEPUTADO IZALCI** - Ele é o primeiro dos cinco.

**O SR. DEPUTADO ALFREDO KAEFER** - É que eu tenho compromisso, e o tempo urge.

Cumprimento o Secretário Everardo, o Presidente, o Relator e os demais Deputados.

Secretário, ouvindo alguns Deputados, às vezes eu imagino o seguinte: de repente nós deveríamos aumentar mais as multas, acabar com o CARF e abandonar de vez o contribuinte, que parece, pela interpretação de muitos, o ente desprezível do sistema. Quer dizer, quem mais tem que ter razão é o Estado. A defesa dele tem que ficar em segundo plano. E nós estamos vivenciando hoje o inverso dessa



situação: o empresário, o empreendedor, o comerciante está perdendo a coragem de continuar se embatendo com o Estado.

Eu ouço mencionarem números abusivos, absurdos, de estoque de crédito tributário. Outro dia, aqui na Comissão, desafiei que alguém abrisse a conta de créditos tributários: 600 bilhões que dizem ter no CARF. Eu desafio que esse número não seja originalmente mais do que 20% ou 30% do valor que está lá declarado. Não é diferente também do estoque da dívida ativa da União: 3 trilhões. Não existe isso, Secretário. Isso aí uma pequena parte do auto de infração, muitas vezes abusivo, da Receita acumulado com taxa SELIC, que, em 5 anos, triplicou. E a interpretação de muitos fiscais é que o auto, em grande parte, é fraude. A interpretação fiscal tem toda a condição de ser discutida. Então eu vejo como absurdo se querer extinguir o CARF.

Eu ouvi aqui o Deputado Arlindo Chinaglia dizer do fim da paridade. Se você acabar com a paridade, acaba com o CARF, porque simplesmente, se a maioria é totalmente do Estado, da Receita, não faz sentido você ter uma Comissão ou uma entidade que discuta minimamente, com equilíbrio, a defesa do contribuinte. Não precisaria haver CARF, não precisaria haver nenhuma instituição de defesa do contribuinte nesta condição: se você acabar paridade.

Aliás, Secretário, o senhor sabe que foi o desequilíbrio, que já por muitos anos prevalece como regra geral dentro do CARF, que conduziu a práticas tenebrosas que acabaram induzindo a toda essa corrupção ou à grande parte da corrupção que existe. Via de regra, o contribuinte sempre fica em segundo lugar. Então, criaram-se mecanismos, subterfúgios, através dessa confusão toda que nós estamos analisando, de propinar, etc. etc.

Aí vem uma relação de causa e efeito. E isto foi dito aqui: o grande dilema é a nossa complexa estrutura tributária. Se nós tivéssemos uma simplificação... O sistema não quer mudar. Eu estou no terceiro mandato, e, em todos os mandatos, nós tivemos uma Comissão Especial de Reforma Tributária. Nenhuma delas avançou, elas normalmente esbarraram, via de regra, por falta de interesse do próprio Estado e da própria Receita, ao simplificar o sistema. Parece que o sistema, a Receita, o Estado, quer continuar com a complexidade que seria se transferir de consumo para renda e patrimônio. Simplificar.



Eu tenho sido sempre um crítico do sistema não cumulativo, que é uma fábrica de créditos e débitos. Não vou dizer que seja fácil, mas ela é possível, muito mais do que quando se tem um sistema simples de cumulatividade pago. Por exemplo, o sistema de ICMS, como é o modelo americano: comprou, pagou, no supermercado ou na farmácia. Tem lá desde 3% até 25%. Está no ticket. Pagou, vai eletronicamente para a Receita, e acabou. Melhor isso do que o sistema de débito e crédito, operações interestaduais e por aí afora.

A grande parte desse complexo de débitos refere-se a juros, multa e taxa SELIC. Eu coloquei aqui que é urgente nós fazermos um novo REFIS. As empresas estão todas estouradas, e grande parte disso vai para o CARF, vai para decisão, para questionamento judicial, porque a primeira coisa que o sujeito faz é abandonar o pagamento de imposto. Ele paga o salário, paga o fornecedor, o imposto fica para trás. E a Receita considera que quem não paga, não recolhe os impostos — na maioria das vezes pela inadimplência, pela crise que aí está —, é bandido, é mau pagador.

Um dia, perguntei ao então Secretário por que teria sido aprovado o REFIS, que demorava 50 anos. O senhor se lembra disso? Por que implantar um REFIS que pode demorar 50 anos? E o senhor me respondeu, taxativamente: “50 anos é *melhor do que nunca*”. E esse é um REFIS que funciona, quando se coloca sobre valor porcentagem, Deputado João Carlos Bacelar, sobre o faturamento, e não estático.

Uma das coisas que tem que acabar é a taxa SELIC. O contribuinte não tem culpa se o Banco Central capta dinheiro no mercado por uma taxa financeira, e ele tem que pagar a sua dívida de imposto pela taxa financeira e não pela correção da inflação. É um absurdo!

Sobre dívida ativa. Eu sou o Relator do PLP 181. Outro dia, nós conseguimos aprovar a urgência dele para ir a plenário, mas daí se reverteu e acabou não indo. Estamos mudando um artigo do Código Tributário. E nós temos que fazer isso para a União, os Estados e os Municípios poderem vender, efetivamente, aquele ativo, a carteira de dívida ativa para o mercado. Hoje, isso não é permitido pelo Código Tributário. Pode-se apenas fazer a cessão dos créditos.



E nisso nós também colocamos. Eu adicionei, na relatoria, outro instrumento. Em outro dia, nós aprovamos, em uma emenda de minha autoria, a dação em pagamento. Passou, a medida provisória foi aprovada. Eis que, não mais que de repente, a Receita viu que tinha sido um “cochilo”, entre aspas, por parte do Governo, que a aprovou. A Presidente, na época, não a vetou. Mas na semana seguinte, veio junto com a Medida Provisória do Índice de Correção de Imposto de Renda, que ainda não foi a plenário, mudaram aquilo que foi aprovado: a dação de pagamento. Estava bem regulamentadinha a dação de pagamento, só de estoque de dívidas ativas mais antigas, que é um instrumento, também, importante. Já concludo, Sr. Presidente

O PLP 181 está tramitando na Comissão de Finanças. Queremos levá-lo diretamente ao plenário, pois ele daria o equivalente, nos 3 anos seguidos, com base em cálculos da Consultoria, o equivalente ao resultado da CPMF. Poderíamos economizar todo o constrangimento de trazer aqui uma CPMF, com a venda de débitos tributários de dívida ativa.

Então, o que mais anotei aqui?

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Conclua, Sr. Deputado.

**O SR. DEPUTADO ALFREDO KAEFER** - O senhor falou que foi tirada a participação de multa dos fiscais da Receita. Mas nós aprovamos, em outro dia ainda aqui, uma coisa nefasta que, muitas vezes, impede o acerto de dívidas do contribuinte com o Estado, que é a participação de sucumbência por parte dos advogados das ações judiciais. É um absurdo!

O advogado ganha salário, tem toda a estabilidade, todo o benefício de um funcionário público, ele participa da sucumbência quando o contribuinte vai ao REFIS para parcelar uma dívida. Então, são absurdos que acabam acontecendo.

Eu lhe faço outra pergunta. Eu percebi que o senhor, depois que virou consultor — muitas das teses prevaleciam como homem da Receita —, mudou alguns conceitos. Por que isso não foi visto nesses anos todos dentro da Receita, que é essa simplificação e uma série de coisas que V.Exa. aqui abordou?

É isso, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Obrigado.

Concedo a palavra ao Deputado Luiz Carlos Hauly. *(Pausa.)* S.Exa. já saiu.



Concedo a palavra ao Deputado Ivan Valente. *(Pausa.)* S.Exa. não se encontra.

Concedo a palavra ao Deputado Altineu Côrtes.

**O SR. DEPUTADO ALTINEU CÔRTE**S - Sr. Presidente, Dr. Everardo Maciel, pelo serviço que o senhor fez à frente da Secretaria da Receita Federal, o senhor tem uma vasta experiência, fez um grande serviço, prestou um grande trabalho ao Brasil. Eu não tenho dúvida disso.

Quais eram os mecanismos de que a Receita Federal dispunha para detectar as fraudes ou distorções como as que foram observadas no CARF? A Receita Federal dispunha de algum mecanismo para detectar essas fraudes?

Eu não quero ser repetitivo nas perguntas, Presidente, até porque eu sei que alguns companheiros já fizeram algumas perguntas que eu tenho aqui para fazer. Então, eu não vou tomar o tempo dobrado da nossa Comissão aqui. Eu estava num outro compromisso, numa outra Comissão.

Na época em que o senhor foi Secretário, existia algum levantamento ou alguma preocupação em relação ao cancelamento de multas pelo CARF? Ao cancelamento injustificável principalmente daquelas que chamavam mais a atenção, vamos dizer assim? Existia algum tipo de levantamento em relação a isso? E qual era a ação que a Receita Federal tomava se, por acaso, existisse algum tipo de controle sobre aquelas multas que chamavam a atenção e teriam sido canceladas, por suposto?

Só isso, Sr. Presidente. Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Deputado Jorge Solla. V.Exa. dispõe de 5 minutos.

**O SR. DEPUTADO JORGE SOLLA** - Obrigado, Presidente. Primeiro, eu acho que temos que até aproveitar este debate da CPI do CARF para ajudar a quebrar alguns conceitos que são muito disseminados. É muito comum vermos combate à corrupção, combate à improbidade considerados claramente crime. No entanto, a sonegação é tratada como se não o fosse ou como se fosse um crime de menor monta.

Eu fico abismado até quando se diz que tortura não é crime. Agora tem duas formas de crimes que não são crimes: uma é a sonegação e outra é a tortura. Aliás,



tem sido muito praticada, inclusive por instituições que deveriam zelar pelo combate à tortura. E fico mais impressionado ainda, Presidente, quando sonegação passa a ser tratada como interpretação fiscal. As empresas que estão com os processos no CARF não são sonegadas. Elas usufruem de determinada interpretação fiscal, pois, infelizmente, os técnicos da Receita, ansiosos por captar recursos a qualquer custo, não concordam com essa interpretação fiscal. Não é sonegação.

Pior ainda é outra ideia que foi trabalhada aqui hoje — eu fico mais impressionado ainda — que a culpa da sonegação não é das empresas que sonegam; é a inadimplência da crise que faz com que elas deixam de pagar impostos. Ah, me poupe, por favor! É impressionante ver defesas dessa natureza. Basta ver quem são os grandes sonegadores, Presidente, que estão na lista do CARF. Eu estou com pena já do Bradesco, do Santander, estou com pena da Rede Globo. Estou com pena dessas empresas, coitadas, que estão tão mal das pernas que estão tendo que deixar de pagar imposto. Sinceramente!

Mas eu não vou perder a oportunidade do ilustre convidado. Gostaria de ouvi-lo, muito menos sobre o CARF, pois o senhor já se expressou, para aproveitar um pouquinho mais para ouvir suas opiniões sobre a necessidade da reforma tributária, avançar um pouquinho mais, além da simplificação que o senhor colocou. Eu queria ouvir mais a sua opinião e até ajudar a entender um pouco por que, desde a Constituição de 1988 — está escrito na Constituição que ia ser implantado o Imposto sobre Grandes Fortunas —, o imposto está na Constituição e 20 anos, quase 28 anos depois nunca foi regulamentado, não é cobrado? Como o pobre coitado que consegue juntar um dinheiro e comprar um fusquinha usado, Presidente, tem que pagar IPVA, e os donos de helicópteros, tenha cocaína ou não no helicóptero, não pagam? Por que dono de lancha e outros semelhantes não pagam, Deputado João Carlos Bacelar? É algo completamente injusto.

Na verdade, é um sistema tributário injusto, inclusive pela base material dele, — e principal — que é o consumo, o que faz com que quem ganha Bolsa Família e quem é milionário paguem o mesmo imposto quando compram o mesmo produto, quando compram um quilo de feijão, quando compram uma camisa.

Eu acho que nós precisamos avançar na questão da reforma tributária. Imposto de Renda sobre lucros e dividendos, eu acho que, além de tudo, além da



injustiça, é um estímulo para quem poderia investir, abrindo inclusive postos de trabalho, preferir ter vantagens de outra forma, como no mercado financeiro, no mercado acionário, pelas isenções.

E falando em crime, aproveito sua experiência na Receita também: como não se conseguiu até hoje avançar no sentido de se não prender por prática de crime, mas, pelo menos, cobrar o imposto que deveria ser cobrado em situações onde não há demonstração de lastro de receita para justificar o patrimônio? E não são poucas situações. Não consigo achar que, com o salário de servidor público nem de Presidente da República, alguém consiga comprar um apartamento em Paris, do jeito que Fernando Henrique comprou.

**O SR. DEPUTADO ALEXANDRE BALDY** - Sr. Presidente, vamos manter o foco aqui, Sr. Presidente.

**O SR. DEPUTADO JORGE SOLLA** - Não tem justificativa, não tem justificativa legal.

**O SR. DEPUTADO ALEXANDRE BALDY** - Vamos manter aqui o foco. Aqui é a CPI do CARF. Presidente, uma questão de ordem.

**O SR. DEPUTADO JORGE SOLLA** - Ô, amigo, eu estou usando a palavra. Eu ouvi aqui aberrações durante toda a sessão.

**O SR. DEPUTADO ALEXANDRE BALDY** - Vamos manter aqui, Presidente... O escopo desta CPI é investigativo.

**O SR. DEPUTADO JORGE SOLLA** - Presidente, eu estou no uso da palavra. Por favor!

**O SR. DEPUTADO ALEXANDRE BALDY** - Não dá para ficarmos aqui, ao meio dia e trinta e oito minutos, Sr. Presidente... Abrimos esse escopo com a nobre presença do Dr. Everardo.

**O SR. DEPUTADO JORGE SOLLA** - Deputado, eu estou com o direito do uso da palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Eu compreendo a sua preocupação, mas eu não posso censurar o deputado dentro do período dele de 5 minutos.

**O SR. DEPUTADO ALEXANDRE BALDY** - Não estamos censurando, Sr. Presidente. Mas a inscrição...



**O SR. DEPUTADO JORGE SOLLA** - Estou aguardando o meu tempo aqui, até...

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Eu vou pedir que ele conclua.

**O SR. DEPUTADO JORGE SOLLA** - Os Deputados que me antecederam, Presidente, ultrapassaram o tempo 2 minutos, 3 minutos, 4 minutos, eu não falei nada, não critiquei nada.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - V.Exa. usou os 5 minutos.

**O SR. DEPUTADO JORGE SOLLA** - Agora, eu sinto muito se alguém fica incomodado quando a gente fala a verdade. O problema é esse. Tem gente que fica incomodado em ouvir a verdade. Não está acostumado a ouvir a verdade e fica incomodado.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Vamos garantir a palavra ao Deputado.

Deputado, 1 minuto para V.Exa. concluir.

**O SR. DEPUTADO ALEXANDRE BALDY** - A verdade é que quem esteve no Governo por 13 anos vir dizer, reclamar que não pôde realizar.

**O SR. DEPUTADO JORGE SOLLA** - O problema é esse, o problema é esse.

**O SR. DEPUTADO ALEXANDRE BALDY** - Essa é a verdade de quem não quer enxergar.

**O SR. DEPUTADO JORGE SOLLA** - Então, vamos lá. Voltando aqui, voltando aqui, inclusive, nós estamos na iminência, falando em verdade, estamos na iminência de uma megapedalada no BNDES. Quem falou tanto de pedalada, já está querendo meter a mão no dinheiro do BNDES, que só deveria ser devolvido daqui a anos...

**O SR. DEPUTADO ALEXANDRE BALDY** - Sr. Presidente, aqui está...

**O SR. DEPUTADO JORGE SOLLA** - Daqui a anos, daqui a anos, vai obrigar o BNDES a fazer uma megapedalada. A questão do fim do Fundo Soberano é outra coisa que tem que ser denunciada. Além de querer privatizar, entregar o pré-sal às grandes petroleiras internacionais, quer acabar com o Fundo Soberano. E acabar, pior ainda, acabar com o teto do gasto público.



Então, nós estamos vivendo um cenário extremamente complicado, em que a cada dia mais aumenta-se a chance de sonegação, reduz-se a capacidade de receita pública. Quem sobra? Quem paga o pato é logo quem? Quem paga o pato é a população. Os empresários que pagaram o golpe estão bem defendidos por vários advogados, inclusive aqui nesta Casa.

Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Obrigado.

**O SR. DEPUTADO ALEXANDRE BALDY** - Sr. Presidente, eu queria dizer que eu fico impressionado com aquele que defendeu e criou a lei de repatriação de recurso e defende que é o empresário, ou quem quer que seja, ou é o Governo A, ou B. Nós estamos em um Governo interino e temporário...

**O SR. DEPUTADO JORGE SOLLA** - Está aberta a inscrição em paralelo, Sr. Presidente?

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Está registrado.

**O SR. DEPUTADO JORGE SOLLA** - Está aberto, Sr. Presidente? Os golpistas podem fazer uso da palavra sem se inscrever?

**O SR. DEPUTADO ALEXANDRE BALDY** - Isso é uma questão de ordem. Acho que V.Exa. tem que respeitar, nós estamos discutindo o escopo do CARF.

**O SR. DEPUTADO JORGE SOLLA** - V.Exa. tem que seguir as inscrições, por favor.

**O SR. DEPUTADO ALEXANDRE BALDY** - Então, mas aqui nós temos um escopo. Vou pedir a V.Exa. que respeite.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Vou passar a palavra agora...

**O SR. DEPUTADO JORGE SOLLA** - Eu sei que o golpe acabou com a democracia, acabou com a Constituição, mas não acabou com o Regimento da Casa, não.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Eu vou passar a palavra agora ao Sr. Everardo Maciel para responder aos três que falaram.

**O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE** - Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Por favor.



**O SR. DEPUTADO LUIZ CARLOS HAULY** - Sr. Presidente, eu perdi a minha vez?

**O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE** - Por uma razão técnica...

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Eu estou lhe reinscrevendo, como reinscrevi o Deputado Ivan Valente e o Deputado Heráclito Fortes.

Deputado Ivan Valente.

**O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE** - Sr. Presidente, poderíamos falar agora, diante do...

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Não, não, três. Está com a palavra o Sr. Everardo Maciel.

**O SR. EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL** - Deixe-me ver, tem tanta pergunta aqui que, para eu responder, preciso de uma conferência de umas duas horas. É quase impossível responder...

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Use o seu poder de síntese. (*Risos.*)

**O SR. EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL** - O meu poder de síntese... Eu não me superestimo tanto.

O Deputado Alfredo chamou a atenção sobre os valores de dívida ativa Só para chamar a atenção que esses são os valores contabilizados. Não tem nem uma coisa nem outra, apenas mencionei o que é de conhecimento público. Não tem nenhuma novidade sobre isso.

Falou-se sobre projeto de reforma tributária. Falar em reforma tributária aqui... Eu cuido desse assunto desde 1972. Eu tenho mais tempo dessa coisa aqui do que — eu acho — qualquer outra pessoa que lida com esse assunto. Eu seria capaz de falar umas 5 horas consecutivas sobre esse assunto. Mas evidentemente não vou tomar a paciência de ninguém abordando sobre isso.

Ele fez menção ao modelo americano. Eu vou só tocar em algumas coisas no tempo que me é permitido. Por que o Brasil não adota o modelo americano? Não adota o modelo americano, porque o modelo americano é o pior do mundo. O modelo *sale tax*, o imposto sobre venda a varejo, nenhum país do mundo adota isso. Isso é ruim. Não acontece sonegação lá, porque é da tradição do modelo americano.



Por que o modelo americano não adota o sistema de crédito e débito? Porque é rediscutir a federação dos Estados Unidos, é trazer o problema que hoje tem no Brasil, que foi feito por um erro não intencional, de dar titularidade aos Estados de um imposto sobre valor agregado. Não dá certo, nenhum outro país do mundo fez, nenhum outro país do mundo adotou o modelo americano, que precede há muito tempo o imposto sobre valor agregado. Mas discutir valor agregado, crédito e débito nos Unidos é discutir a Federação Americana. Fica em que parte? Em qual Estado? Nem entram numa discussão desse tipo, porque isso é um mero modelo de extração tributária, que é muito menos relevante do que o modelo de Estado americano.

Segundo, hoje o próprio IVA é muito questionado. O IVA não consegue lidar com os intangíveis. Vários estudos que estão sendo feitos, aos quais eu próprio dou assessoramento no plano internacional, são uma rediscussão sobre o IVA, de como deveria ser.

Ele fala aqui sobre a necessidade de fazer um REFIS. Isso é uma decisão administrativa. Não tenho que comentar nada sobre isso. Fala sobre a ideia de dação em pagamento. Eu fico muito satisfeito porque quem introduziu isso no Código Tributário fui eu, foi uma proposição minha.

Participação em multas. Participação em multas, eu mencionei, não é uma coisa que seja nem possível, porque é inconstitucional, e era uma excrescência, que foi abolida nos anos 60. Quer dizer, uma pessoa do Estado, um agente público, tem uma participação numa multa que ele aplicou — como eu digo sempre — em nome do Estado. Então, a multa é do Estado, não é da pessoa. Acho que isso não faz o menor sentido.

Falou sobre a ideia de sucumbência. Não. O Código de Processo Civil, que entrou em vigor agora em março, já estabelece a ideia de sucumbência, no Judiciário, é claro. A ideia de sucumbência administrativa é uma matéria muito controversa, também levaria muito tempo para debater uma matéria desse tipo, a despeito de já ter estudado o assunto. Mas a sucumbência já foi instituída.

Ele fez uma pergunta para mim: “*O senhor mudou entre o que é hoje e o que era na Receita?*” Eu lembraria um diálogo que é muito conhecido entre o Lord Keynes, um dos papas da economia, da teoria keynesiana, e um repórter. Um repórter lhe perguntou: “*Lord Keynes, por que o senhor muda sempre que os fatos*



*mudam?* Ele respondeu assim: *“Eu faço assim, e você faz como?”* Claro que quando os fatos mudam você muda as opiniões. É pouco provável que eu tenha grandes *(ininteligível)*. Segunda coisa, eu encontrei uma ideia nova, achei interessante, é claro que eu mudo. Eu não tenho vinculação, como se fosse uma Bíblia, às coisas que eu disse ou ao que eu faço. A minha linha, a minha conduta geral é a mesma. Agora, apareceu uma informação nova que eu não conhecia... A própria questão que foi mencionada aqui, a questão de elisão fiscal, eu conhecia muito pouco disso. Eu e o resto do mundo. Era um assunto pouco conhecido. Eu tive que estudar isso, aprender isso, trazer esse conceito. Eu tenho a honra de dizer que fui eu que trouxe esse conceito para o Brasil, mas é um assunto controverso e polêmico no mundo inteiro. Não é uma coisa nem um pouco simples. Então, sempre que os fatos mudam, e eu aprendo coisas novas, eu mudo. Isso é a minha regra.

O Deputado Altineu falou sobre a questão de como era a coisa de cancelamento de multas. Eu acho que levantou um tema interessante. Eu me explico. Não há cancelamento de multa, há o julgamento do auto. Permitam-me usar a imagem. Quando um promotor ou um procurador apresenta, oferece uma denúncia, o juiz faz o julgamento. Eu não posso dizer que o juiz, ao não acolher a denúncia, cancelou a denúncia, ele simplesmente não a acolheu, ou seja, essa é a convicção. Eu cheguei a fazer algo que representa a maneira como eu penso em questão relacionada com produtividade. Na Receita, tinha produtividade, hoje não existe mais isso. Eu estabeleci, por portaria, que todos os participantes de delegacia e de conselhos de julgamento tinham produtividade máxima. E as pessoas diziam: *“Por que se estabelece isso?”* Porque eu não sei avaliar convicção. Convicção é convicção. Eu não posso dizer se sua convicção é ruim ou se sua convicção é boa. É a sua convicção. Se ele agiu, no exercício da sua convicção, daquela forma tem que ser a melhor possível, porque isso significaria interferência da administração no julgamento. Então, isso nós fizemos.

Agora, detecção de fraudes? Sim, foram identificadas. Só para ter uma ideia — eu não sei o número preciso, porque se passou muito tempo e eu não me lembro mais —, fui eu que criei a corregedoria na Receita, não tinha. Isso foi há algum tempo. Ninguém queria ir para a corregedoria, porque é um negócio horrível. *“Vou para lá para punir colega?”*. Eu tinha que dar uma série de vantagens. Quem fosse



ganharia pontos para a promoção e pontos para a remoção. Se não, não apareceria ninguém, seria zero, porque é sempre uma coisa muito ruim punir colegas. Mas nós colocamos e demos algumas vantagens para quem ia para a corregedoria, para quem topasse essa tarefa desagradável.

Nesse período, a corregedoria, com a minha concordância, puniu em torno de 350 pessoas dentro da Receita. Dessas 350 pessoas, um número superior, já não me lembro mais quanto, a cem ou a 130 foram demitidas e várias foram presas. Agora, evidentemente sempre foi assegurada a defesa, sempre tendo ponderação para julgar as coisas, mas agindo com toda a dureza possível.

Bom. O Deputado Jorge Solla falou sobre muitas questões aqui, acerca de algumas eu não tenho condições de fazer um julgamento, porque é questão de natureza política. Sonegação é crime. Mas como é o rito desse processo? O rito consiste no seguinte: identificado algum indício de sonegação — e nós só podemos falar em indício —, o auditor fiscal prepara uma representação fiscal para fins penais, porque não é ele quem julga. Dessa representação, se foi apresentada à defesa, espera-se que seja concluído o processo administrativo para não se cometer uma injustiça. Enfim, uma pessoa poderia ser presa e não ter nada, o que terminaria causando danos para o próprio Estado. Então, se o processo administrativo concluir que houve uma multa agravada, e o indício de crime foi confirmado, isso vai para o Ministério Público. O Ministério Público é que faz o juízo, se aquilo foi ou não foi crime. Se ele entende que foi crime, ele oferece a denúncia, e o juiz julga. Portanto, a Receita, como é óbvio, não prende, quem prende é o juiz. O rito é esse. O rito envolve representação fiscal, Ministério Público e tudo o mais.

Sobre a questão de interpretação fiscal. Talvez seja um assunto muito técnico, Deputado, e às vezes as pessoas podem usar algumas palavras que não sejam precisas. Nós temos uma distinção muito grande entre dois fatos, duas grandes categorias de fatos, que levam ou não ao pagamento de imposto, afora aquilo que é isenção, etc., que não é o caso, está na lei, que é a evasão fiscal. O que é evasão fiscal? É a prática de um ato *contra legem*, um ato contra a lei. E a elisão fiscal? A elisão fiscal não é um ato contra a lei. Como é que ela se caracteriza? Acontece o seguinte: você pode praticar um ato e, do ponto de vista legal, não ter nada. Agora, nós introduzimos — e fui eu que introduzi essa tese —



que ela é legal, mas ilícita. E como ilícita? Porque ofende o princípio da igualdade. Eu me explico: uma empresa faz uma cisão — fazer essa cisão é um ato legal, é um ato jurídico, normal. Mas quando ela faz a cisão com o objetivo único e exclusivo de fazer economia de impostos, então ela cometeu, praticou um ato que é planejamento tributário abusivo ou, então, elisão fiscal, ou elusão, como alguns chamam, ilícita. Entretanto, se a pessoa deixou de pagar imposto porque a lei diz: “*Olhe, você está dispensado de pagar imposto porque tem mais de 70 anos de idade*” isso é uma elisão também, mas uma elisão lícita, porque a lei diz que ele podia fazer isso. Há elisão lícita e há elisão ilícita. Essa questão da interpretação, esse é o grande problema de hoje.

**O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ALELUIA** - Chinaglia se interessou pela questão de quem tem mais de 70 anos não pagar imposto. E eu também já estou quase interessado. (*Risos.*)

**O SR. DEPUTADO ARLINDO CHINAGLIA** - Ao contrário, o Aleluia me contou o tanto que é bom, aí eu me interessei.

**O SR. EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL** - Bom. Como eu ia dizendo, hoje, existe um grande problema: uma grande empresa que está exposta na Bolsa de Valores é quase impossível ela estar praticando evasão fiscal no sentido convencional. Ela vai para o campo da elisão, para a elisão está faltando um disciplinamento. Eu insisto em dizer isso. É preciso disciplinar o parágrafo único do art. 116 do Código, que hoje está na zona cinzenta.

Então, as pessoas começam a inventar. Como não podem aplicar, aí começam a usar umas expressões esquisitas: “*Não, vamos fazer uma reclassificação de renda*”. Reclassificar, como o nome está dizendo, é tirar de uma classe e por em outra. Você disse que era isento e eu digo que não é isento. Isso é reclassificar. Mas eu não posso reclassificar o rendimento do Deputado X para o Deputado Y, isso não é reclassificar nada, não. Aí usa-se a expressão deslocar. Eu digo que deslocar é matéria de ortopedia.

Acho que o Deputado Arlindo Chinaglia ajudaria mais do que eu para dizer que isso não é matéria tributária. O que, na verdade, se está fazendo é uma desconsideração. Você está desconsiderando aquele ato ou negócio para dizer que é de outro. Para a desconsideração falta uma regulamentação, falta regulamentação



porque a regulamentação que eu propus, no final de 2002, não foi compreendida. Eu apanhei muito por conta disso, disseram que eu estava querendo estabelecer o terrorismo tributário, que era um não sei o quê, não sei o que lá. Não era nada, era só o disciplinamento que o Congresso havia aprovado.

Hoje, as pessoas lamentam muito porque não têm isso. É aquilo que eu mencionava: o Estado tem que ser claro. Eu me lembro muito — permita-me estender um pouquinho para dizer isso aqui — de uma sessão que ocorreu aqui no Congresso Nacional, em que o Celso Cunha, o gramático, renunciou à condição de revisor da Constituição, do texto constitucional, da Constituição de 1988. E fez um discurso brilhante, de alguns trechos eu me lembro de cor. Ele disse: *“Eu não posso acreditar numa Constituição que duvida de si mesma e recorre a adjetivos e advérbios para dizer o que já era claro. A Constituição tem que ser escrita na linguagem normal e culta dos brasileiros; normal sem ser vulgar; culta sem ser preciosa”*. E parodiando Ortega y Gasset, dizia ele: *“A clareza é a mínima delicadeza que o legislador deve ter para com o povo, tem que ser, pelo menos, claro”*.

Voltando aqui ao mencionado, é preciso ser claro. Quando alguém me dizia: *“Não está correto constituir pessoas jurídicas.”* Você acha que é isso? Diga, mas diga com clareza. Não deixe a pessoa que está do outro lado, o contribuinte, sem saber se pode ou se não pode, se é ou se não é. Isso não faz sentido. Diga com toda precisão. Eu não chego ao exagero de reclamar uma atitude ultrapositivista de requerer que todas as normas sejam extensivas e absolutas. Não. É claro que tem a interpretação, a interpretação é da natureza da lei, mas ela deve ser tão próxima da literalidade quanto possível.

Bom, a respeito da reforma tributária, eu vou fazer só uns comentários de caráter geral. Criou-se o mito da reforma tributária, não só aqui, mas em todo lugar do mundo. Eu acompanho isso continuamente. Só que reforma tributária — sem espantar ninguém aqui — não existe, reforma tributária é um processo, é o que se muda todo dia. Uma reforma tributária que se pretenda grande e majestosa só ocorre em situações especialíssimas como ruptura institucional, guerra. Fora disso... Todas as pessoas estão estruturadas em relação àquilo.

Qual é o erro? Como aqui foi mencionado — não me recordo mais por quem —, já foram criadas não sei quantas Comissões relacionadas à reforma tributária. Há



um erro comum — não é possível que ainda se precise repetir essa coisa para que as pessoas compreendam —, que é a pretensão de fazer uma reforma enorme. Sistemas tributários são produtos de tensões, são conflitos de razão e conflitos de interesse. Não existe um sistema perfeito e não pode existir, porque ele é feito por gente. Ninguém faz um *download* de um sistema tributário, mas vem, debate, acerta — é assim que se faz —, ouve opinião contrária, opinião a favor. Os sistemas tributários são moldados dessa forma, a imperfeição é inerente. A mudança também é inerente, mas não a mudança abrupta, que tira tudo, joga fora e começa do zero. Isso não acontece nunca.

Uma reforma tributária boa, de boa qualidade, foi feita em 1965, mas só aconteceu por conta do regime militar. Fora do regime miliar, não aconteceria nunca. As grandes reformas que foram feitas na França ocorreram no pós-guerra. Todas as grandes reformas que foram feitas no leste europeu ocorreram depois da queda do Muro de Berlim. Foram reformas até muito bem feitas, diga-se de passagem. Agora, fora disso, não havia quem fizesse mudança.

Eu tentei ajudar em algum momento a arrumar, com colaborações, o sistema tributário cubano. Aí, depois, eu disse: *“Olha, nas condições atuais, eu desisto, é impossível, porque é de tal inflexibilidade que não há espaço para fazer nem mudanças pequenas”*.

Então, o grande defeito das reformas tributárias é que elas não são estratégicas, pontuais. Não resolvem nem um assunto. Quando nós tiramos do balanço a correção monetária, uma das coisas mais lamentáveis que existiam no sistema tributário brasileiro, isso foi feito com um artigo só: *“Fica extinta a dedutibilidade da correção monetária do patrimônio líquido para fins fiscais e previdenciários”*. Com dois ou três artigos, eu dava uma arrumada nesse ICMS e faria uma mudança radical. E por que não se consegue? Porque as pessoas não querem mudar. Surpresa? Nenhuma surpresa, é assim mesmo que funcionam as coisas. Então, sobre essas questões relacionadas ao sistema tributário eu não vou me alongar.

Deputado, deixe-me só fazer comentários sobre uma frase que é dita e repetida, mas que está errada. Primeiro, nós dizemos que tributamos muito o consumo, e dizemos que tributar muito o consumo, *vis-à-vis* à renda, é uma



tributação regressiva. Não, isso não é verdade, depende da tributação do consumo e depende da tributação da renda. Isso é dito porque os livros pensam na tributação do consumo com uma, duas ou três alíquotas. Mas no Brasil existem 45! E na tributação da renda isso também ocorre. Pode haver uma tributação da renda extremamente progressiva ou pouco progressiva, pode haver alíquota única. O *flat tax* é assim, no leste europeu. Esse é o primeiro comentário. Segundo, é muito precipitado afirmar isso, que está nos manuais desses consultores internacionais. Esse manual se refere ao modelo americano, não ao modelo brasileiro, e não serve para lugar nenhum. E esse pessoal fica repetindo a regra, às vezes sem compreender o local.

Eu dou outro exemplo disso. Fui, em uma ocasião, fazer uma consultoria em Moçambique, e o pessoal disse assim: *“Até em Moçambique nós conseguimos implantar o IVA”*. Eu fiquei surpreso: *“Moçambique? Eu estive lá, falei com as pessoas, e não vi ninguém que soubesse o que era a palavra ‘IVA’. Ninguém sabia o que era a palavra, muito menos que era imposto”*. Mas notei que algumas pessoas ficavam meio constrangidas quando eu lhes perguntava isso. Eu senti que estava cometendo algum erro, mas não sabia o que era. Perguntei a uma pessoa mais velha de lá: *“O que eu estou fazendo errado, que as pessoas baixam a cabeça, viram o rosto e não respondem direito?”* Ele disse: *“Como o senhor pronuncia ‘IVA’, é o verbo roubar, no dialeto de Maputo O senhor está perguntando se a pessoa rouba, e é claro que ela fica constrangida em dar resposta”*. Quer dizer, nem para isso, que é uma circunstância local, as pessoas olham.

Bom, acho que fiz o possível para tentar pegar alguns pontos.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Vamos passar a palavra ao Deputado Ivan Valente por 5 minutos.

**O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE** - O Presidente hoje está bem rígido.

Sr. Secretário Maciel, foi muito ilustrativa a sua participação, a sua palestra, pela sua bagagem, sua trajetória e acúmulo na área.

Como tenho pouco tempo e nós temos que aprovar os requerimentos — eu quero aprová-los —, eu queria começar dizendo por que nós estamos aqui hoje. Por uma razão muito simples: há uma denúncia de que cerca de 20 bilhões de reais foram sonogados por meio de alguns perdões — vamos chamar assim — aos



grandes. Não estamos falando de 500 bilhões potenciais. Por isso se abriu uma CPI, porque não deu em nada lá no Senado e não se avança.

Passei aqui uma listinha requerendo uma convocação extrapauta. Não foi colocado na pauta o meu requerimento convocando os Presidentes do Bradesco e da Gerda. O requerimento entra e sai, sai e entra, um Deputado não quer assinar, uns têm conta no Bradesco e ficam com pena, com medo de as ações caírem. Eu brinquei até com o Deputado Heráclito, que falou isso.

Eu vou ler a manchete que saiu agora num *site* importante do Brasil, que fala assim: *“Investidores dos Estados Unidos abrem processo contra o Bradesco, devido ao envolvimento na Operação Zelotes.”* Então, não adiantou o Deputado Heráclito Fortes não assinar aqui, porque os investidores americanos já estão em cima. Nós temos que investigar mesmo, porque nós temos que dar essa demonstração. O Bradesco não vai se safar, mesmo que não o convoquemos aqui, porque os investidores americanos já estão na cola dele. A mesma coisa vale para a Gerda, que está em nove países, é um monopólio internacional, e tal. Então o que eu achei interessante, Deputado...

**O SR. DEPUTADO HERÁCLITO FORTES** - Veja o aspecto de sadismo dele ao dizer tudo isso. É o sadismo albanês.

**O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE** - (*Risos.*) Há Deputados amigos, como o Deputado Covatti Filho, que falou assim: *“Esse aqui eu assino. Aquele lá, não, porque ele é gaúcho.”* Eu estou falando francamente.

**O SR. DEPUTADO COVATTI FILHO** - Quer prender os caras da minha terra.

**O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE** - Eu quero que o Deputado Covatti Filho continue assinando os meus requerimentos, é um negócio de amigo mesmo.

Nós vivemos num País em que é muito complexa essa questão tributária. É verdade o que V.Sa. falou, por exemplo, sobre a palavra “negativado”. Eu também não sei direito o que é isso, mas vejo o anúncio na televisão: *“Você está negativado? Vá à Crefisa!”* Isso é para o pobre, para o cidadão comum, não é para a grande empresa, não. *“Você está negativado?”* O que é isso? Veja, é um carimbo que se aplica ao sujeito! Ele deve se sentir deprimido, ele precisa ir ao psicólogo depois que for considerado um negativado. Esse é o Brasil!



A segunda questão é o problema da evasão. O termo “elisão fiscal”, usado por V.Sa., é bem mais amplo que “evasão fiscal”, e não é compreendido. É complexo, mesmo para o cidadão comum.

Depois da monarquia, o Estado moderno capitalista estabeleceu um sistema de cobrança de impostos para gerir o próprio Estado. Mas há uma tendência geral de se dizer que nós não podemos pagar impostos, porque o imposto não é visto como bem comum. O resultado dos impostos tem que ser o bem comum, o serviço público etc. Então, eu acho que existe muita história de considerar que é coitadinho, que o cara paga muito imposto e tal. É verdade, mas o sistema brasileiro, Secretário, é perverso. Aqui, quem tem mais paga menos. Acho que V.Sa. tocou nesse assunto quando falou da grande inflação. Os que tinham maior patrimônio e maior renda foram os que menos pagaram Imposto de Renda e menos imposto sobre a propriedade. Num país continental como o Brasil, o Imposto Territorial Rural recolher 400 milhões é um escárnio, uma vergonha nacional!

Então, aqui nós temos que esclarecer. O papel da CPI é pedagógico, é educativo para os grandes que têm acesso ao CARF, porque o CARF não é só um problema técnico. O Ministro Joaquim Levy veio aqui e disse que nós já passamos para a fase eletrônica, e que isso vai resolver o problema. Não, não se vai resolver só com um modelo o problema do CARF nem o problema da elisão e da sonegação fiscal, nem outros grandes problemas que causaram esse rombo que sacrifica os trabalhadores com medidas provisórias, etc.

Aqui nós estamos falando — e quero fechar com isso, Sr. Presidente — de poucas empresas grandes, não estamos falando do geral. Estamos falando de grandes empresas e de valores como 3,5 bilhões — é na casa de bilhões. Estão envolvidos bancos, montadoras de veículos, etc. Ou seja, são grandes empresas e monopólios.

Era isso que eu queria dizer a V.Exa.

Obrigado, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Tem a palavra o Deputado Luiz Carlos Hauly por 5 minutos.



**O SR. DEPUTADO LUIZ CARLOS HAULY** - Ilustre Everardo Maciel, é um prazer muito grande estar mais uma vez numa audiência pública, num encontro com V.Sa.

Eu estou nesta Comissão Parlamentar de Inquérito — não sou muito afeito a comissões parlamentares de inquérito — mais para firmar uma posição que busco há mais de 20 anos nesta Casa, que é distinguir o CARF dos conselhos de contribuintes estaduais e municipais. O nome de fantasia “Conselho de Contribuintes” foi mudado para CARF, como se fosse algo muito bonito e importante. O fato é que as iniquidades do sistema tributário brasileiro são imensas. A jurisprudência que a Suprema Corte Federal tem estabelecido nos julgados do contencioso tributário brasileiro tem se cristalizado ao longo dos anos, embora ela não seja totalmente aplicada. No caso do fim da guerra fiscal, inclusive, há súmula vinculante, mas ninguém a obedece. Então, realmente é algo inusitado.

De qualquer maneira, o julgamento que faço sobre o contencioso administrativo é que ele deve se encerrar na instância administrativa dentro da Secretaria da Receita Federal. O contribuinte pessoa física e jurídica, querendo dar continuidade ao seu contencioso, deve se dirigir ao órgão do Estado que foi criado exatamente para isso, na tripartição dos Poderes, onde um legisla, outro executa e outro julga.

A instância intermediária, que foi criada há não sei quantos anos, é fonte de uma série de problemas, como corrupção, desvios e desmandos. Para ser conselheiro do órgão do lado dos empresários ou do lado do Estado — no caso, os auditores —, não é preciso passar por concurso público nem por nenhuma outra instância. São meras indicações: uma, do Secretário da Receita Federal, com respaldo do Ministro da Fazenda; a outra, das entidades corporativas de classe.

A ideia de uma instância intermediária é até bonita e utópica, os contribuintes sentam com o representante do Fisco e deliberam. Acontece que ali, como em outro lugar, há um tubo de esgoto maior do que o de água limpa. Então, esse é o problema. Pode-se julgar 95% dos recursos com água limpa, mas, assim mesmo, haveria 5%, 6% ou 10% — sabe Deus quanto — de esgoto. Trata-se de um órgão que não honra o Fisco brasileiro.



Se eu fosse do sindicato dos auditores-fiscais, faria um entendimento com o Fisco no sentido de não permitir que nenhum auditor assumisse nenhuma posição no Conselho de Contribuintes, nem da União, nem dos Estados, nem dos Municípios, porque, se o auditor, mesmo que correto o pleito do empresário, votar com o empresário, ele estará sob suspeita, já que o CARF foi maculado, foi ferido de morte — eu não vejo futuro no CARF. Aconselho os auditores que estão aqui a já tomarem essa deliberação. Se não se matar o CARF pela lei, pelo Congresso, mata-se pela ausência dos auditores. O Estado não vai poder obrigar auditores a participar dessas decisões. Não há como consertar o que não tem conserto. Uma das iniquidades relativas à questão tributária brasileira — eu não teria tempo de abordá-las, porque são muitas em número — é o CARF. Por isso, nós deveríamos eliminá-lo pelo resto da vida.

Quem quiser demandar, que vá ao Judiciário! Tiram-se os encargos que existem hoje para o cidadão demandar na Justiça. Da mesma maneira que se demanda no CARF, com as mesmas regras para o contribuinte demandar no CARF, no Conselho de Contribuintes, ele vai para a Justiça, onde há juízes da primeira instância, da segunda instância, do STJ e da Suprema Corte. Ele vai demandar em relação àquilo que ele entender que não está correto que o Fisco e o Estado estejam lhe impondo pagar. Dessa maneira, nós limparíamos o sistema tributário de algo que está corroído, carcomido, que não tem conserto.

E vou repetir aqui o que eu disse a Armando Monteiro, Presidente da Confederação Nacional da Indústria, ali na Sala 4, na Comissão de Finanças e Tributação, 15 anos atrás. Ele falou: *“Você está errado, Hauly. É muito importante.”* Eu falei: *“O Presidente da CNI disse que é importante? Então, cite o nome de cinco conselheiros do Conselho de Contribuintes”* — como era chamado naquela época. Ele não soube dizer. Não sabia o nome de quatro, nem de três, nem de dois ou de um conselheiro. Eu desafiei: *“Então, diga-me qual é o endereço do CARF”*. Ele também não sabia. Perguntei a todos se alguém sabia. Nenhum membro da Comissão de Finanças e Tributação — ex-Governadores, ex-Secretários de Estado e ex-Ministros, que sempre participaram da Comissão —, ninguém sabia dizer nem o endereço nem o nome de um conselheiro. Nós ficamos sabendo os nomes dos conselheiros agora, em função da denúncia de fraude.



Então, Everardo Maciel, com todo respeito, não dê um jeitinho nesse caso. Vamos extirpar esse câncer de uma vez por todas, eliminar o órgão inteiro, porque o Brasil vai agradecer e sair ganhando, como também os empresários e o Estado brasileiro. Vamos fazer a Justiça trabalhar em cima do contencioso tributário, que sei que é grande, mas, afinal de contas, o Judiciário brasileiro é grande e tem uma boa remuneração para isso.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Tem a palavra o Deputado Heráclito Fortes.

**O SR. DEPUTADO HERÁCLITO FORTES** - Sr. Presidente, eu não gostaria mais de cansar a paciência extraordinária do Prof. Everardo Maciel, mas há coisas, meu caro, em relação às quais nós não podemos nos calar. Eu até me curvo ao albanês Deputado Ivan Valente, porque essa posição dele é secular, ele tem ódio ao lucro, tem ódio à iniciativa privada. Esse é um modelo que ele defende, e nós temos que respeitá-lo.

**O SR. DEPUTADO LUIZ CARLOS HAULY** - Claro.

**O SR. DEPUTADO HERÁCLITO FORTES** - Agora, o que me causa espécie é ver companheiros que até ontem estavam no Governo cobrarem hoje desse noviço Governo, ainda engatinhando, soluções que eles não encontraram em quase 13 anos de poder. Ainda bem que o Brasil todo está vendo que esse pessoal não estava preparado para ser Governo e não está preparado também para ser oposição.

Aliás, eu quero lembrar aqui uma coisa gravíssima. A Presidente da República, em determinado momento, num tom de fúria e de ira, ameaçou fazer uma limpeza ética no Governo dela. Mas parou, levou uns cascudos do Lula e parou. Por que parou? Parou por quê? Por que deixou de apurar?

Agora, não venham querer falar aqui de BNDES. O BNDES foi deixado... Meu caro Everardo, eu fico numa posição de dúvida. Eu tinha o ex-Presidente do BNDES, pernambucano como V.Sa., na conta de um santo homem. Será que essa gente corrompeu a mente daquele homem, e ele foi capaz de cometer o que o Brasil todo diz? O Presidente do BNDES que eu conheci — companheiro do velho Ulysses Guimarães — em rodas conceituais sobre economia não é esse Satanás que está aí e que afundou o BNDES. Essas coisas nos deixam tristes e estarecidos.



Essa gente tem mania de comparar os erros cometidos nos seus três Governos com o Governo de Fernando Henrique, que foi Presidente no século passado. Mas eu quero relatar apenas um fato. Enquanto Lula exigiu que a Gamecorp contratasse o negócio do filho — e agora novos fatos estão aparecendo —, Fernando Henrique fechou um banco de propriedade de sua nora, o Banco Nacional, aquele famoso banco do Ayrton Senna.

*(Intervenção fora do microfone. Ininteligível.)*

**O SR. DEPUTADO HERÁCLITO FORTES** - Não é isso? Do guarda-chuva! Essas coisas precisam ser lembradas. Não há comparação! Fernando Henrique não foi para um triplex no Guarujá. Não compare, respeite a história.

Aliás, o Fernando Henrique já fez o segundo livro de suas memórias. Vamos ver o do Lula, vamos ver o da Dilma. No dia a dia, quem era recebido no Planalto ou no Alvorada? Sobre o que conversavam? Esse pessoal está precisando parar com isso. O brasileiro não é bobo, o brasileiro não é trouxa.

Se nós avançamos e chegamos ao *impeachment*, não foi porque quiséssemos — nós somos covardes —, mas porque a rua assim exigiu. Aliás, o *impeachment* é reflexo das ruas. E o que fez o *impeachment* acontecer? A cada viagem de fim de semana ou feriado prolongado em que os Parlamentares iam às suas bases, voltavam carregando nas costas as pancadas que recebiam em seus Estados.

Eu queria pedir a essa gente que respeitasse o Brasil, que respeitasse o brasileiro e nos ajudasse a sair dessa confusão que eles criaram.

Eu vou encerrar, Sr. Presidente, contando uma história que se passou comigo no seu Maranhão, na campanha do Dr. Ulysses, para exemplificar o que o PT quer fazer conosco.

Na campanha presidencial, meu caro Everardo, Ulysses não tinha voto, não tinha povo. O Cafeteira, muito esperto, em vez de levar o Dr. Ulysses para a praça pública, levou-o para a casa de praia que o Governo tinha...

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - A casa de veraneio, no Calhau.

**O SR. DEPUTADO HERÁCLITO FORTES** - Não é isso? É uma área muito grande. Aí, ele resolveu fazer uma demonstração daqueles bois maranhenses,



aqueles bois lindos. O último boi era uma apoteose, diziam até que era bancado pela família Sarney — com quem o Cafeteira, naquela época, estava em paz. Esse boi bonito começou a dançar e chegou perto da roda, onde um mau elemento o futucou. O boi zangou-se e correu para a outra extremidade, Sr. Presidente. O rapaz tirou a fantasia de boi das costas e veio com uma camiseta cortada — daquelas camisas sem manga que português usa em porto —, puxou um facão Collins e saiu riscando o asfalto. Cada riscada era uma faísca de fogo. Encostou perto de onde ele se achava e disse: *“Eu quero saber quem foi o filho da mãe que futucou aquele boi ali”*. É isso o que o PT quer fazer conosco. Nós não somos trouxas, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - E V.Exa. está de facão na mão. *(Risos.)*

Tem a palavra o último inscrito, o Deputado Alexandre Baldy.

**O SR. DEPUTADO ALEXANDRE BALDY** - Sr. Presidente, infelizmente, o Deputado fez reiteradas menções fora do escopo da CPI do CARF, do que investigamos, do que foi repetido aqui por diversos colegas. Eu queria dizer que participei, como membro e Relator Parcial, da CPI do BNDES. O partido do nobre colega era aquele que tentava a todo custo e de todo modo evitar a investigação daquele banco que ele critica e ao qual ele fez uma pontuação totalmente hipócrita e vazia. Pelo jeito, ele é desconhecedor do tema e desconhecedor do banco. O partido ao qual ele pertence endividou o Tesouro Nacional, endividou cidadãos e cidadãs brasileiras pelas próximas décadas, em mais de meio trilhão de reais, para chegarmos a esta situação da economia, com uma crise econômica, uma crise social, com uma gastança desenfreada e uma corrupção alastrada. Como um cidadão como esse vem aqui dar lição de moral? Não defendo Governo A ou B, mas digo que aquele foi o maior blindador de uma CPI como a do BNDES.

Sr. Presidente, eu só queria fazer esse comentário, porque é lastimável fugirmos do foco aqui. Eu não gostaria de emitir esse meu comentário, mas não poderia deixar de fazê-lo, porque fiquei realmente decepcionado com os rumos que certos colegas tomam em suas colocações.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Obrigado, Deputado Alexandre Baldy.



Não havendo mais inscritos para o debate, vou conceder a palavra para o Sr. Everardo Maciel responder algumas questões e fazer suas considerações finais.

**O SR. DEPUTADO LUIZ CARLOS HAULY** - Antes, eu só queria fazer uma alegoria, por favor. Se o meu projeto de extinção do CARF tivesse sido aprovado, não haveria corrupção, não haveria a CPI. Quanto trabalho! Quem ganha com isso são os advogados que estão advogando para as partes.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Concedo a palavra ao Sr. Everardo Maciel.

**O SR. EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL** - Primeiro, os comentários do meu amigo Deputado Ivan Valente não trataram especificamente da questão que eu estava abordando, e não haveria, portanto, nenhum comentário a fazer.

Meu também velho amigo Deputado Luiz Carlos Hauly, eu faço uma ressalva aqui e peço uma gentileza. Ainda não há súmula vinculante sobre a guerra fiscal. Existe um projeto de súmula vinculante, mas ela não foi aprovada ainda no Supremo. Isso é só um registro de informação.

Segundo, eu compreendo os argumentos...

**O SR. DEPUTADO LUIZ CARLOS HAULY** - Se V.Sa. me permite, já está decidido que não pode haver a guerra fiscal. Só falta fazer a súmula vinculante.

**O SR. EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL** - Sim, existem decisões reiteradas, por unanimidade, e as decisões todas são conhecidas. Eu conheço bem o assunto, mas a súmula vinculante não foi aprovada ainda. É só uma informação.

Agora, faço uma segunda observação com respeito à questão do CARF. Eu compreendo os questionamentos de V.Exa. Quero só pedir a V.Exa. a gentileza de ler minha proposta — quando eu a expus, V.Exa. não estava aqui. O que eu propus? Eu comecei com um eslaide dizendo que o modelo do CARF esgotou-se. Agora, eu dei uma opção que remonta a questões que vêm desde 1962, trazendo-as de volta. Eu apenas peço a V.Exa. a gentileza de olhar e, portanto, rever isso.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Nós vamos enviar ao Deputado Luiz Carlos Hauly

**O SR. EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL** - Os Deputados Heráclito Fortes e Alexandre Baldy trataram de matéria na qual sou completamente jejuno: política. Eu



trato de coisas mais simples, como questões tributárias e fiscais, não dessas coisas mais complicadas como política.

Portanto, para finalizar, dado o adiantado da hora — já são 13h30min —, quero agradecer a gentileza do convite, particularmente àqueles que o subscreveram. Para mim, foi uma honra poder contribuir — se contribuí — para o sucesso desta CPI.

Muito obrigado.

**O SR. DEPUTADO ALTINEU CÔRTEZ** - Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Pois não, Deputado.

**O SR. DEPUTADO ALTINEU CÔRTEZ** - Sr. Presidente, eu fui econômico no meu tempo e usei só 1 minuto dos meus 5 minutos. Então, antes de encerrar, quero registrar meus parabéns a V.Exa. e agradecer a importante presença do Dr. Everardo Maciel, com a sua experiência no assunto.

Sr. Presidente, tenho uma preocupação que não é apenas minha, mas de todos nós que participamos daquela reunião interna desta Comissão. A CPI termina agora no dia 1º de julho, e V.Exa. já pediu a sua prorrogação por 60 dias. Eu gostaria de registrar a importância de trazer à CPI os representantes do sistema financeiro, os empresários que estiveram presentes e estão denunciados pela Operação Zelotes.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Por mim, ela vai até o final do ano.

**O SR. DEPUTADO ALTINEU CÔRTEZ** - Acho que poderíamos começar a trazê-los agora e deixar o restante para depois.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Sim, foi prorrogada por 60 dias e, depois, por mais 60 dias.

**O SR. DEPUTADO ALTINEU CÔRTEZ** - Acho que podíamos trazer aqui aqueles que já estão denunciados, os do sistema financeiro e os demais empresários. Ouvimos tecnicamente várias pessoas, ouvimos também conselheiros do CARF, pessoas que participaram do outro lado. Agora, temos que trazer aqueles que estão sendo acusados de terem participado dessa fraude no CARF.

Obrigado, Sr. Presidente.



**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Antes de passar para a segunda parte, quero aprovar a ata e alguns requerimentos sobre os quais há consenso. Aqueles em que não houver consenso serão retirados de pauta. O Deputado Covatti Filho está esperando, inclusive.

Antes disso, eu queria agradecer ao Prof. Everardo Maciel. A sua contribuição foi enorme, principalmente nos conceitos que passamos a discutir agora. Acho que o Deputado Haully, com certeza, vai rever sua posição sobre a segunda instância administrativa, que existe no mundo inteiro. Vou ser um porta-voz dos seus argumentos, porque acho que não podemos fugir da realidade do mundo. Agradeço a sua disponibilidade de vir aqui. V.Sa. nos ajudou enormemente.

Tenho uma audiência com o Ministro da Fazenda, que está muito preocupado com esse tópico da dívida, de como se deve cuidar disso, e vou levar a ele algumas ideias da Comissão para essa questão da legislação. Peço sua permissão para usar algumas das suas ideias — quem sabe eu convenço o Ministro a lhe chamar para trocar umas ideias? Eu acho que isso seria bom para avançarmos nessa questão tributária.

Muito obrigado. Agradeço de coração.

**O SR. DEPUTADO ALEXANDRE BALDY** - Sr. Presidente, quero registrar os meus parabéns a V.Exa. pela audiência, e ao Sr. Everardo Maciel pela explanação.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Nós vamos passar para a segunda parte. Eu queria aprovar a ata e dois ou três requerimentos, nos quais há consenso. Não aprovaremos os outros, porque não temos quórum para isso.

A ata foi distribuída. Pergunto se podemos dispensar sua leitura.

**O SR. DEPUTADO COVATTI FILHO** - Sr. Presidente, solicito dispensa de leitura da ata.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Está dispensada a leitura da ata a pedido do Deputado Covatti Filho.

Em discussão. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discuti-la, coloco-a em votação.

Os Srs. Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.  
*(Pausa.)*

Aprovada.



Nós fizemos uma pauta e precisamos ter pessoas para ouvir, para não quebrar a sequência. Então, nós temos aqui dois requerimentos do Deputado Arlindo Chinaglia para trazer a Ordem dos Advogados do Brasil. Como já sei que há uma ponderação do Deputado Covatti Filho, nós os retiraremos de pauta.

Há algum impedimento para o terceiro requerimento? *(Pausa.)*

O Deputado Delegado Éder Mauro está pedindo a retirada do requerimento de pauta, e eu vou conceder.

**O SR. DEPUTADO SANDES JÚNIOR** - Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Só um minutinho.

Item 4. Requerimento nº 132, de 2016, do Deputado Izalci, que *“requer seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar de Inquérito o pedido ora formulado de convocação de Lina Maria Vieira, ex-Secretária da Receita Federal do Brasil, para prestar esclarecimentos”*.

Concedo a palavra ao Deputado Izalci para encaminhar.

**O SR. DEPUTADO IZALCI** - Sr. Presidente, esse requerimento trata da ex-Secretária da Receita Federal, que pediu demissão e que foi substituída pelo Sr. Otacílio Cartaxo, que é bastante citado na Operação Zelotes. Inclusive, fizeram mudança no regimento do CARF para que pudessem substituí-la. Acho que ela tem muito a contribuir com esta Comissão Parlamentar de Inquérito. Eu gostaria de pedir o apoio dos Parlamentares, para que ela possa nos explicar um pouco sobre o funcionamento daquele conselho. Acredito que ela pode contribuir muito para a nossa proposta de mudança.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Em discussão. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira em discutir, em votação.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.  
*(Pausa.)*

Aprovado o requerimento.

**O SR. DEPUTADO ALEXANDRE BALDY** - Solicito verificação nominal, Sr. Presidente.

**O SR. DEPUTADO COVATTI FILHO** - Solicito verificação conjunta.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - V.Exa. está pedindo verificação?



**O SR. DEPUTADO ALEXANDRE BALDY** - Sim, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - E o apoio?

**O SR. DEPUTADO HERÁCLITO FORTES** - Eu o apoio, por solidariedade.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Eu havia pedido um acordo. Eu pedi o acordo, senão vamos paralisar a Comissão.

**O SR. DEPUTADO HERÁCLITO FORTES** - Sr. Presidente, vamos nos organizar, vamos ouvir o Procurador. Há alguns fatos que constam desse rol que, a princípio, ele disse que os envolvidos...

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Se não houver consenso, eu retiro de pauta, mas quero avançar em um ou dois requerimentos, para o bom andamento da Comissão, a não ser que V.Exas. queiram derrubar mesmo a sessão.

**O SR. DEPUTADO HERÁCLITO FORTES** - Não, vamos derrubar hoje, vamos combinar.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Mas isso está sendo contumaz. É bom que se registre isso aqui.

**O SR. DEPUTADO HERÁCLITO FORTES** - Claro.

**O SR. DEPUTADO ALTINEU CÔRTEZ** - Acho que poderíamos construir aqui um acordo e aprovar alguns requerimentos, porque temos adiado a pauta.

**O SR. DEPUTADO HERÁCLITO FORTES** - A minha proposta é exatamente...

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - O seu voto é contrário?

**O SR. DEPUTADO HERÁCLITO FORTES** - Eu sou solidário à solicitação do Deputado Alexandre Baldy.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Então, vamos encerrar.

**O SR. DEPUTADO JOÃO CARLOS BACELAR** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Tem V.Exa. a palavra.

**O SR. DEPUTADO JOÃO CARLOS BACELAR** - Sr. Presidente, é a terceira vez que isso acontece aqui. Faço um apelo aos Deputados Heráclito Fortes e Alexandre Baldy, porque esta CPI está sendo prejudicada em razão desse tipo de ação, que é legítima, mas que, ao mesmo tempo, atrapalha o Relator.



Nós temos um prazo, que já está marcado para julho. O Procurador já veio aqui três vezes, com o qual tivemos duas reuniões reservadas. Se para aprovar todo requerimento aqui a gente tiver que ir até o Procurador para consultá-lo, nós vamos ficar aqui a reboque do Ministério Público Federal, que é importante, tem relevantes serviços prestados à Nação brasileira, mas não podemos aqui ficar agregados umbilicalmente ao Ministério Público, Deputado Heráclito Fortes.

**O SR. DEPUTADO HERÁCLITO FORTES** - Eu concordo.

**O SR. DEPUTADO JOÃO CARLOS BACELAR** - Então, faço um apelo a V.Exa., ao mesmo tempo em que faço essa sugestão ao Presidente — e já fiz essa sugestão e volto a repeti-la —, para que não aconteça isso em outras reuniões. Vamos aprovar ou não os requerimentos no início ou no meio da sessão, porque a sessão de hoje foi muito longa, e também temos outras muito longas.

**O SR. DEPUTADO COVATTI FILHO** - Não vamos fazer isso numa quinta-feira, porque há pouco quórum. Vamos fazer numa quarta-feira.

**O SR. DEPUTADO JOÃO CARLOS BACELAR** - Mas fazer no meio da sessão. Quando houver quórum, vamos deliberar os requerimentos. Não podemos deixar para o final. Hoje, pela terceira vez, a sessão caiu por falta de quórum.

Essas são as minhas sugestões, pois isso está prejudicando a minha relatoria.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Pedro Fernandes) - Na próxima semana, já temos os nossos convocados. Na outra semana, só trataremos de requerimentos, não ouvirei ninguém. Se quiserem derrubar, derrubaremos a sessão. É regimental. Cada um assume a sua responsabilidade.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente reunião, antes convocando reunião para a próxima terça-feira, dia 14 de junho, às 10 horas, em plenário a definir, para ouvirmos a Sra. Lytha Battiston Spíndola.

Está encerrada a reunião.